

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de julho de 2015 * nº 1486 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.521 DE 22 DE JULHO DE 2015

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - RCTM, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo artigo 277, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 63.
§ 2º A aplicação de penalidade fica limitada em cada exercício financeiro a, no máximo, o equivalente a:"

Art. 2º O Livro Segundo do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do Título V, com a seguinte redação:

TÍTULO V
DOS INCENTIVOS FISCAIS
CAPÍTULO I
DO CENTRO HISTÓRICO
Seção I
Da Disposição Preliminar

"Art. 571-A. Os incentivos fiscais relativos ao Centro Histórico do Município de João Pessoa compreenderão estímulos que favoreçam:

I- atividades econômicas de cunho tecnológico;
II- a conservação e recuperação do patrimônio histórico e artístico; e
III- atividades culturais e artísticas.

Seção II
Do Polo Tecnológico

Art. 571-B. Fica instituído incentivo fiscal para estímulo de atividades econômicas de cunho tecnológico, desenvolvidas por empresas que vierem a instalar-se no Centro Histórico do Município de João Pessoa, conforme delimitação fixada no Decreto do Estado da Paraíba n.º 9.484, de 13 de maio de 1982, ou que, mesmo já instaladas, ampliem a utilização de mão-de-obra empregada para prestação de serviços.

§1º A concessão do incentivo fiscal restringe-se, exclusivamente, às atividades descritas nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07 ou 1.08 do Anexo I deste Regulamento.

§2º O incentivo fiscal consistirá:

I- na redução da alíquota do ISS até o limite de 2% (dois por cento); e
II- na isenção do IPTU e da TCR incidentes sobre os imóveis próprios ou não que estiverem sendo utilizados para o desempenho da atividade.

§3º Não serão concedidos outros benefícios, incentivos, créditos presumidos ou reduções de base de cálculo que importem, direta ou indiretamente, na aplicação de alíquota inferior ao mínimo estabelecido no inciso I do parágrafo anterior.

§4º A alíquota de ISS aplicável a empresas que vierem a instalar-se no Centro Histórico do Município de João Pessoa será de 2% (dois por cento).

§5º Para empresas já instaladas no Centro Histórico do Município de João Pessoa, as alíquotas aplicáveis de ISS serão as seguintes:

I – 2% (dois por cento) para empresas que aumentarem em 100% (cem por cento) o quantitativo de mão-de-obra empregada para prestação de serviços;

II – 3% (três por cento) para empresas que aumentarem em 80% (oitenta por cento) o quantitativo de mão-de-obra empregada para prestação de serviços;

III – 4% (quatro por cento) para empresas que aumentarem em 50% (cinquenta por cento) o quantitativo de mão-de-obra empregada para prestação de serviços.

§6º As isenções de IPTU e TCR não poderão ser concedidas, caso o imóvel tenha passado por reformas não licenciadas ou não regularizadas pelos entes de proteção ao patrimônio histórico e artístico.

§7º A redução de alíquota do ISS e a isenção de IPTU e de TCR apenas podem ser aplicados após a comprovação da ampliação no quantitativo de mão-de-obra empregada para prestação de serviços para o caso de empresas já instaladas no Centro Histórico do Município de João Pessoa.

Art. 571-C. A empresa interessada deverá solicitar a concessão do incentivo fiscal mediante requerimento, onde apresentará o correspondente projeto ou plano de negócio e fará prova de que preenche as condições estipuladas neste Regulamento, a partir de documentos estipulados em ato da Secretaria da Receita Municipal.

§1º O julgamento do pedido compete a um Comitê, que será formado pelos titulares das Secretarias Municipais de Planejamento, Receita, Finanças e Ciências e Tecnologia.

§2º A redução de alíquota de ISS aplicar-se-á por 24 (vinte e quatro) meses, após o deferimento do pedido e as isenções de IPTU e de TCR aplicar-se-ão nos 2 (dois) exercícios consecutivos àquele em que foi deferido o pedido.

§3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, a concessão de incentivo fiscal com base nesta seção dependerá de nova solicitação, onde o interessado deverá apresentar proposta de ampliação na utilização de mão-de-obra empregada para prestação de serviços.

Art. 571-D. Em caso de descumprimento dos requisitos e condições estipulados no Regulamento, os tributos objeto do incentivo fiscal serão lançados, aplicando-se as penalidades previstas neste Regulamento.

§1º No caso do *caput* deste artigo, a infração relativa ao ISS somente será considerada gravíssima, nos termos do artigo 479, I, "c", deste Regulamento, caso o descumprimento decorra da inserção de elementos falsos ou inexatos ou, ainda, omissão de fato ou situação de qualquer natureza no processo administrativo que resultou na concessão do benefício fiscal.

§2º A aplicação da penalidade decorrente da infração descrita no parágrafo anterior não obsta a aplicação da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória, conforme prevista no inciso VII do artigo 61 deste Regulamento.

Seção III
Dos Estímulos ao Patrimônio Histórico e Artístico

Art. 571-E. Ficam instituídas isenção do IPTU e da TCR incidentes sobre os imóveis edificados que estejam situados no perímetro do Centro Histórico do Município de João Pessoa, conforme delimitação fixada no Decreto do Estado da Paraíba n.º 9.484, de 13 de maio de 1982.

§1º A isenção restringir-se-á aos imóveis cujo proprietário se disponha a participar de plano de revitalização, para fins de restauração integral, parcial ou reestruturação.

§2º Considera-se:

I - restauração integral a revitalização da totalidade do imóvel, respeitando-se suas características originais;

II - restauração parcial ou reestruturação a revitalização da fachada e da cobertura do imóvel, respeitando-se suas características originais.

Art. 571-F. O proprietário interessado no incentivo fiscal deverá solicitar sua concessão mediante requerimento, onde fará prova de que obteve aprovação de plano de revitalização perante os órgãos de licenciamento, anexando os documentos definidos em ato da Secretaria da Receita Municipal.

§1º O julgamento do pedido compete a um Comitê, que será formado pelos titulares das Secretarias Municipais de Planejamento, Receita, Finanças e Ciências e Tecnologia.

§2º As isenções de IPTU e TCR serão concedidas por até 08 (oito) anos, com início no exercício imediatamente seguinte àquele em que o requerimento foi apresentado, sendo necessária a constatação do início das obras decorrentes do plano de revitalização, após decorridos os primeiros 04 (quatro) anos.

§3º A restauração integral, parcial ou reestruturação, decorrente do plano de revitalização, deverá ser executada pelo proprietário até o final prazo fixado para gozo das isenções, nos termos do parágrafo anterior.

§4º Ao final do prazo estipulado para gozo das isenções:

I - os tributos objeto do incentivo fiscal serão lançados, aplicando-se as penalidades previstas neste Regulamento, caso o plano de revitalização não tenha sido executado ou, tenha sido executado em desconformidade com os termos do projeto aprovado; ou

II - serão prorrogadas por igual período ao inicialmente concedido, caso haja constatação de que o imóvel mantenha a restauração integral, parcial ou reestruturação, decorrente do plano de revitalização executado.

Seção IV
Do Polo Cultural e Artístico

Art. 571-G. Fica instituído incentivo fiscal para estímulo de atividades econômicas de cunho cultural e artístico desenvolvidas por empresas que vierem a instalar-se no Centro Histórico do Município de João Pessoa, conforme delimitação fixada no Decreto do Estado da Paraíba n.º 9.484, de 13 de maio de 1982, ou que, mesmo já instaladas, ampliem a utilização de mão-de-obra empregada para prestação de serviços.

§1º A concessão do incentivo fiscal restringe-se, exclusivamente, às atividades descritas nos subitens 12.01, 12.02, 12.13, 12.16 ou 13.02 do Anexo I deste Regulamento.

§2º Aplicam-se ao POLO Cultural e Artístico as regras fixadas nos §§ 2º a 7º do artigo 571-B, bem como o disposto nos artigos 571-C e 571-D, todos deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DO POLO INDUSTRIAL

Art. 571-H Fica instituído incentivo fiscal para a implantação de novas empresas de atividades de cunho industrial, ou à expansão, modernização e diversificação produtiva de empresas já existentes, com vistas à produção e prestação de serviços, no Polo Industrial de João Pessoa, delimitado pelos polígonos constantes do Anexo XII deste Regulamento.

§1º A concessão do incentivo fiscal restringe-se, exclusivamente, às atividades descritas nos subitens 13.04, 13.05, 14.03 e 14.04, do Anexo I deste Regulamento.

§2º Considera-se:

I - ampliação o projeto que amplia a capacidade real instalada do empreendimento em 1 (uma) ou mais linhas de produção;

II - diversificação o projeto que introduz novas linhas de produção, com ou sem exclusão de linhas já existentes, para produzir um novo serviço;

III - modernização o projeto que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando completa ou parcialmente o processo produtivo de um empreendimento.

§3º A alíquota de ISS aplicável a empresas que vierem a instalar-se no Polo Industrial de João Pessoa será de 2% (dois por cento).

§4º Para empresas já instaladas no Polo Industrial de João Pessoa, as alíquotas aplicáveis de ISS serão as seguintes:

I - nos casos de ampliação:

a) 2% (dois por cento) para empresas que ampliem em 100% (cem por cento) a capacidade real instalada do empreendimento;

b) 3% (três por cento) para empresas que ampliem em 80% (oitenta por cento) a capacidade real instalada do empreendimento;

c) 4% (quatro por cento) para empresas que ampliem em 50% (cinquenta por cento) a capacidade real instalada do empreendimento,

II - nos casos de diversificação ou modernização:

a) 2% (dois por cento) para empresas cuja diversificação ou modernização alcance 100% (cem por cento) da capacidade real instalada do empreendimento;

b) 3% (três por cento) para empresas cuja diversificação ou modernização alcance 80% (oitenta por cento) da capacidade real instalada do empreendimento;

c) 4% (quatro por cento) para empresas cuja diversificação ou modernização alcance 50% (cinquenta por cento) da capacidade real instalada do empreendimento.

§5º A redução de alíquota do ISS apenas pode ser aplicada após a comprovação da implantação da ampliação, diversificação ou modernização para o caso de empresas já instaladas no Polo Industrial de João Pessoa.

§6º No que couber, aplicam-se ao Polo Industrial as regras fixadas nos artigos 571-C e 571-D, todos deste Regulamento e, no que tange à concessão de novos incentivos à mesma empresa, observar-se-á adicionalmente o disposto no parágrafo seguinte.

§7º Após concessão do incentivo fiscal deferida com base no parágrafo anterior, a concessão de novo incentivo fiscal à mesma empresa, com fundamento neste artigo, dependerá de solicitação baseada em novo projeto, onde as ampliações, instalações, e/ou modernizações utilizadas para deferimento do incentivo anterior não poderão ser novamente consideradas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 571-I. A concessão dos incentivos fiscais de que trata este Título:

I- não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei;

II- fica condicionada, nas hipóteses indicadas, aos critérios e requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no inciso I deste artigo sujeitará o infrator, na forma deste Regulamento, à perda do benefício."

Art. 4º O Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do Anexo XII com a seguinte redação:

"ANEXO XII
POLO INDUSTRIAL
DELIMITAÇÃO POLIGONAL
(Artigo 571-h, caput)

MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 1

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69
BAIRRO: Alto do Céu
PERÍMETRO: 1061,30m
ÁREA: 62967,65m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio das Bombas
LESTE: Rua José Martins dos Santos
SUL: Lote de localização cartográfica 171130856
OESTE: Rio das Bombas

| Ponto | Coordenada E(m) | Coordenada N(m) | Descrição | Distância entre | Distância(m) |
|-------|-----------------|-----------------|---|-----------------|--------------|
| P01 | 293268,378 | 9215248,053 | Partindo do lote de localização cartográfica 171130486, por onde segue. | P1 - P2 | 53,58 |
| P02 | 293287,844 | 9215198,177 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130586. | P2 - P3 | 43,30 |
| P03 | 293303,588 | 9215157,840 | Passando por este ponto. | P3 - P4 | 12,83 |
| P04 | 293308,252 | 9215145,892 | Passando pelas medições do lote de localização cartográfica 170860043 | P4 - P5 | 22,55 |
| P05 | 293290,338 | 9215132,193 | Passando pela Rua Sem Nome 5428. | P5 - P6 | 38,57 |
| P06 | 293305,856 | 9215096,886 | Passando por este ponto. | P6 - P7 | 16,19 |
| P07 | 293312,390 | 9215082,071 | Passando pela Rua Sem Nome 5428. | P7 - P8 | 1,65 |
| P08 | 293312,908 | 9215080,504 | Passando por este ponto. | P8 - P9 | 27,98 |
| P09 | 293323,055 | 9215054,425 | Passando pela Rua José Martins dos Santos. | P9 - P10 | 44,27 |
| P10 | 293282,020 | 9215036,538 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171140614. | P10 - P11 | 12,50 |
| P11 | 293270,982 | 9215031,703 | Passando por este ponto. | P11 - P12 | 39,65 |
| P12 | 293234,699 | 9215015,723 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171140340. | P12 - P13 | 48,35 |



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

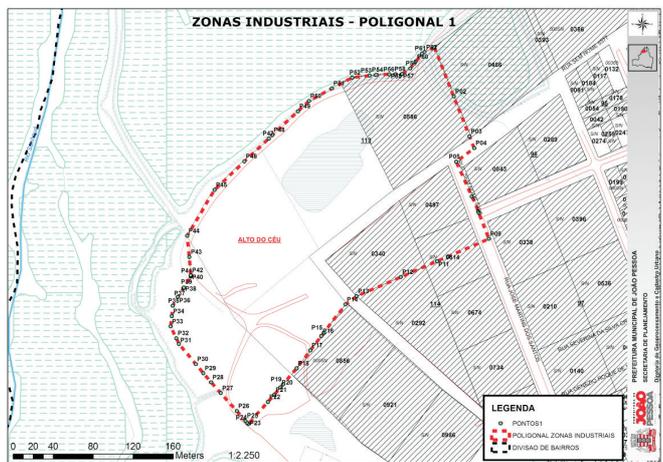
Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

| | | | | | |
|-----|------------|-------------|--|-----------|-------|
| P14 | 293179,147 | 9214987,835 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P14 - P15 | 35,70 |
| P15 | 293157,625 | 9214959,354 | Passando por este ponto. | P15 - P16 | 4,30 |
| P16 | 293155,030 | 9214955,920 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P16 - P17 | 18,36 |
| P17 | 293143,961 | 9214941,271 | Passando por este ponto. | P17 - P18 | 22,79 |
| P18 | 293130,223 | 9214923,091 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P18 - P19 | 21,01 |
| P19 | 293116,784 | 9214906,948 | Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 171130856. | P19 - P20 | 4,26 |
| P20 | 293114,059 | 9214903,673 | Passando por este ponto. | P20 - P21 | 9,61 |
| P21 | 293107,908 | 9214896,285 | Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 171130856. | P21 - P22 | 9,80 |
| P22 | 293101,369 | 9214888,985 | Passando por este ponto. | P22 - P23 | 29,22 |
| P23 | 293081,873 | 9214867,219 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P23 - P24 | 1,60 |
| P24 | 293080,786 | 9214866,392 | Passando por este ponto. | P24 - P25 | 2,37 |
| P25 | 293079,180 | 9214870,131 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P25 - P26 | 13,11 |
| P26 | 293070,268 | 9214875,711 | Passando por este ponto. | P26 - P27 | 24,34 |
| P27 | 293054,124 | 9214897,989 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P27 - P28 | 14,57 |
| P28 | 293044,485 | 9214908,885 | Passando por este ponto. | P28 - P29 | 12,05 |
| P29 | 293036,818 | 9214918,183 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P29 - P30 | 11,88 |
| P30 | 293029,262 | 9214927,347 | Passando por este ponto. | P30 - P31 | 7,61 |
| P31 | 293012,269 | 9214947,956 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P31 - P32 | 6,33 |
| P32 | 293009,527 | 9214953,520 | Passando por este ponto. | P32 - P33 | 13,29 |
| P33 | 293003,770 | 9214965,642 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P33 - P34 | 10,52 |
| P34 | 293005,069 | 9214976,075 | Passando por este ponto. | P34 - P35 | 10,46 |
| P35 | 293005,995 | 9214986,496 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P35 - P36 | 10,39 |
| P36 | 293011,145 | 9214995,525 | Passando por este ponto. | P36 - P37 | 10,40 |
| P37 | 293016,688 | 9215004,320 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P37 - P38 | 0,95 |
| P38 | 293017,192 | 9215005,120 | Passando por este ponto. | P38 - P39 | 12,96 |
| P39 | 293024,103 | 9215016,085 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P39 - P40 | 0,53 |
| P40 | 293024,103 | 9215016,615 | Passando por este ponto. | P40 - P41 | 0,46 |
| P41 | 293024,103 | 9215017,078 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P41 - P42 | 0,44 |
| P42 | 293024,103 | 9215017,514 | Passando por este ponto. | P42 - P43 | 18,60 |

| | | | | | |
|---------|------------|-------------|---|-----------|-------|
| P43 | 293022,663 | 9215036,059 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P43 - P44 | 21,45 |
| P44 | 293020,395 | 9215057,390 | Passando por este ponto. | P44 - P45 | 53,75 |
| P45 | 293047,936 | 9215103,348 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P45 - P46 | 41,65 |
| P46 | 293077,954 | 9215132,470 | Passando por este ponto. | P46 - P47 | 33,67 |
| P47 | 293102,279 | 9215155,631 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P47 - P48 | 5,21 |
| P48 | 293106,046 | 9215159,226 | Passando por este ponto. | P48 - P49 | 35,00 |
| P49 | 293131,492 | 9215183,258 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P49 - P50 | 15,12 |
| P50 | 293142,487 | 9215193,632 | Passando por este ponto. | P50 - P51 | 26,65 |
| P51 | 293165,868 | 9215206,432 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P51 - P52 | 23,02 |
| P52 | 293186,064 | 9215217,480 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P52 - P53 | 17,31 |
| P53 | 293203,455 | 9215219,528 | Passando por este ponto. | P53 - P54 | 6,56 |
| P54 | 293209,984 | 9215220,198 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P54 - P55 | 13,29 |
| P55 | 293223,168 | 9215220,697 | Passando por este ponto. | P55 - P56 | 6,40 |
| P56 | 293229,664 | 9215220,690 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P56 - P57 | 5,87 |
| P57 | 293235,530 | 9215220,683 | Passando por este ponto. | P57 - P58 | 0,77 |
| P58 | 293236,170 | 9215221,119 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P58 - P59 | 9,89 |
| P59 | 293244,340 | 9215226,690 | Passando por este ponto. | P59 - P60 | 8,53 |
| P60 | 293249,558 | 9215233,441 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P60 - P61 | 10,75 |
| P61 | 293256,133 | 9215241,946 | Passando por este ponto. | P61 - P62 | 2,85 |
| P62 | 293258,680 | 9215243,227 | Passando pelo lote de localização cartográfica 171130856. | P62 - P63 | 10,83 |
| P63-P01 | 293268,378 | 9215248,053 | Chegando ao Porto Inicial deste perímetro. | | |

| | | | | | |
|-----|------------|-------------|---|-----------|-------|
| P14 | 292688,651 | 9214282,179 | Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20. | P14 - P15 | 68,91 |
| P15 | 292631,046 | 9214244,363 | Passando por este ponto. | P15 - P16 | 25,34 |
| P16 | 292609,862 | 9214230,457 | Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20. | P16 - P17 | 11,93 |
| P17 | 292605,072 | 9214219,531 | Passando por este ponto. | P17 - P18 | 33,61 |
| P18 | 292591,576 | 9214188,748 | Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva. | P18 - P19 | 13,93 |
| P19 | 292585,984 | 9214175,994 | Passando por este ponto. | P19 - P20 | 8,77 |
| P20 | 292582,462 | 9214167,961 | Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva. | P20 - P21 | 94,08 |
| P21 | 292527,601 | 9214091,533 | Passando por este ponto. | P21 - P22 | 1,24 |
| P22 | 292526,880 | 9214090,529 | Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva. | P22 - P23 | 0,23 |
| P23 | 292526,710 | 9214090,680 | Passando por este ponto. | P23 - P24 | 0,87 |
| P24 | 292526,055 | 9214091,258 | Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva. | P24 - P25 | 9,15 |
| P25 | 292519,221 | 9214097,347 | Passando por este ponto. | P25 - P26 | 10,44 |
| P26 | 292511,669 | 9214104,555 | Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva. | P26 - P27 | 13,59 |
| P27 | 292501,839 | 9214113,937 | Passando por este ponto. | P27 - P28 | 12,08 |
| P28 | 292493,102 | 9214122,276 | Passando pelas imediações da Avenida Airton Senna da Silva. | P28 - P29 | 5,56 |
| P29 | 292489,135 | 9214126,175 | Passando por este ponto. | P29 - P30 | 14,79 |
| P30 | 292478,623 | 9214136,582 | Passando por este ponto. | P30 - P31 | 11,31 |
| P31 | 292470,587 | 9214144,538 | Passando por este ponto. | P31 - P32 | 14,06 |
| P32 | 292460,592 | 9214154,432 | Passando por este ponto. | P32 - P33 | 9,54 |
| P33 | 292453,812 | 9214161,145 | Passando por este ponto. | P33 - P34 | 3,23 |
| P34 | 292451,505 | 9214163,402 | Passando por este ponto. | P34 - P35 | 11,69 |
| P35 | 292442,718 | 9214171,106 | Passando por este ponto. | P35 - P36 | 4,29 |
| P36 | 292439,493 | 9214173,933 | Passando por este ponto. | P36 - P37 | 16,81 |
| P37 | 292426,855 | 9214185,014 | Passando por este ponto. | P37 - P38 | 28,40 |
| P38 | 292405,499 | 9214203,739 | Passando por este ponto. | P38 - P39 | 29,72 |
| P39 | 292383,154 | 9214223,331 | Passando por este ponto. | P39 - P40 | 22,50 |
| P40 | 292362,733 | 9214239,146 | Passando por este ponto. | P40 - P41 | 70,03 |

| | | | | | |
|---------|------------|-------------|---|-----------|-------|
| P41 | 292350,494 | 9214251,956 | Passando pelas imediações da Rua Pedro João dos Santos. | P41 - P42 | 17,66 |
| P42 | 292337,217 | 9214263,607 | Passando por este ponto. | P42 - P43 | 11,30 |
| P43 | 292328,718 | 9214271,058 | Passando pelas imediações da Rua Pedro João dos Santos. | P43 - P44 | 14,13 |
| P44 | 292338,102 | 9214281,626 | Passando por este ponto. | P44 - P45 | 20,08 |
| P45 | 292351,585 | 9214296,512 | Passando pelas imediações da Rua Pedro João dos Santos. | P45 - P46 | 62,03 |
| P46 | 292393,572 | 9214342,171 | Passando por este ponto. | P46 - P47 | 17,48 |
| P47 | 292405,331 | 9214355,100 | Passando pelas imediações da Rua Pedro João dos Santos. | P47 - P48 | 84,45 |
| P48 | 292462,549 | 9214417,180 | Passando por este ponto. | P48 - P49 | 49,88 |
| P49 | 292496,175 | 9214453,746 | Passando pelas imediações da Rua Pedro João dos Santos. | P49 - P50 | 4,35 |
| P50 | 292499,319 | 9214456,756 | Passando por este ponto. | P50 - P51 | 49,17 |
| P51 | 292534,833 | 9214490,763 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P51 - P52 | 32,47 |
| P52 | 292558,284 | 9214513,219 | Passando por este ponto. | P52 - P53 | 30,57 |
| P53 | 292551,300 | 9214533,341 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P53 - P54 | 45,82 |
| P54 | 292615,708 | 9214563,604 | Passando por este ponto. | P54 - P55 | 60,59 |
| P55 | 292661,207 | 9214603,622 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P55 - P56 | 55,01 |
| P56 | 292702,516 | 9214639,956 | Passando por este ponto. | P56 - P57 | 69,53 |
| P57 | 292754,727 | 9214685,879 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P57 - P58 | 3,45 |
| P58 | 292757,924 | 9214687,166 | Passando por este ponto. | P58 - P59 | 50,12 |
| P59 | 292805,312 | 9214703,481 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P59 - P60 | 16,60 |
| P60 | 292821,005 | 9214708,884 | Passando por este ponto. | P60 - P61 | 28,87 |
| P61 | 292848,304 | 9214718,282 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P61 - P62 | 48,25 |
| P62 | 292893,925 | 9214733,989 | Passando por este ponto. | P62 - P63 | 8,30 |
| P63 | 292901,775 | 9214736,692 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P63 - P64 | 7,10 |
| P64-P01 | 292908,401 | 9214738,973 | Chegando ao Porto Inicial deste perímetro. | | |



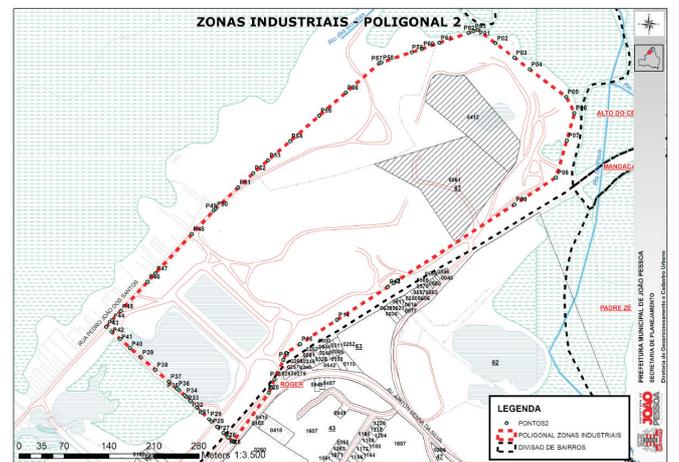
MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 2

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69
 BAIRRO: Roger
 PERÍMETRO: 1999,26m
 ÁREA: 200680,15m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio das Bombas
 LESTE: Bairro Alto do Céu
 SUL: Avenida Airton Senna da Silva
 OESTE: Rua Pedro João dos Santos

| Ponto | Coordenada E(m) | Coordenada N(m) | Descrição | Distância entre | Distância(m) |
|-------|-----------------|-----------------|--|-----------------|--------------|
| P01 | 292908,401 | 9214738,973 | Partindo das imediações do Rio das Bombas, por onde segue. | P1 - P2 | 34,88 |
| P02 | 292936,025 | 9214717,579 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P2 - P3 | 37,29 |
| P03 | 292965,640 | 9214694,851 | Passando por este ponto. | P3 - P4 | 30,36 |
| P04 | 292989,606 | 9214676,377 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P4 - P5 | 70,61 |
| P05 | 293045,529 | 9214633,270 | Passando por este ponto. | P5 - P6 | 28,77 |
| P06 | 293058,385 | 9214607,558 | Passando pelas imediações do Rio das Bombas. | P6 - P7 | 44,63 |
| P07 | 293046,276 | 9214564,572 | Passando por este ponto. | P7 - P8 | 60,70 |
| P08 | 293029,816 | 9214506,141 | Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 200670561. | P8 - P9 | 76,70 |
| P09 | 292965,696 | 9214464,048 | Passando pelas imediações do lote de localização cartográfica 200670561. | P9 - P10 | 217,34 |
| P10 | 292784,005 | 9214344,775 | Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20. | P10 - P11 | 0,87 |
| P11 | 292783,280 | 9214344,299 | Passando por este ponto. | P11 - P12 | 7,69 |
| P12 | 292776,854 | 9214340,081 | Passando pelas imediações da quadra 063 no setor 20. | P12 - P13 | 10,32 |



MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 3

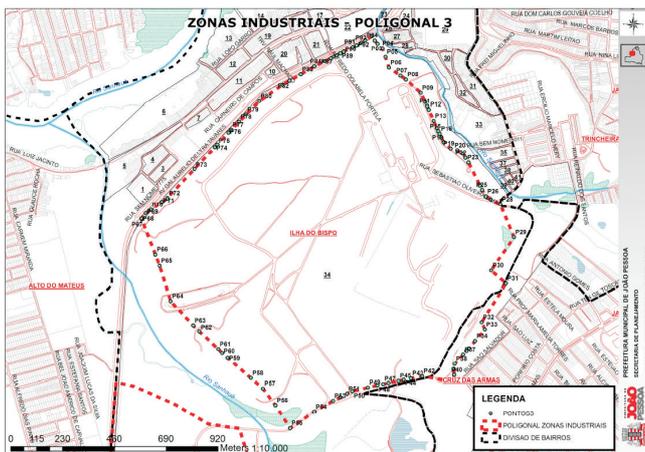
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69
 BAIRRO: Iha do Bispo e Cruz das Armas
 PERÍMETRO: 5230,51m
 ÁREA: 1760992,52m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Avenida Aurelio de Lyra Tavares
 LESTE: Bairro Trinchelhas
 SUL: Rio Sanhaú
 OESTE: Avenida Aurelio de Lyra Tavares

| Ponto | Coordenada E(m) | Coordenada N(m) | Descrição | Distância entre | Distância(m) |
|-------|-----------------|-----------------|--|-----------------|--------------|
| P01 | 290737,764 | 9212073,718 | Partindo pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares, por onde segue. | P1 - P2 | 23,44 |
| P02 | 290750,317 | 9212053,926 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P2 - P3 | 18,70 |
| P03 | 290763,145 | 9212040,323 | Passando por este ponto. | P3 - P4 | 30,19 |
| P04 | 290784,518 | 9212018,995 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P4 - P5 | 41,31 |
| P05 | 290797,617 | 9211979,821 | Passando por este ponto. | P5 - P6 | 50,64 |
| P06 | 290813,677 | 9211931,780 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P6 - P7 | 62,03 |
| P07 | 290864,465 | 9211896,173 | Passando por este ponto. | P7 - P8 | 30,60 |
| P08 | 290889,517 | 9211878,604 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P8 - P9 | 89,24 |
| P09 | 290955,507 | 9211818,523 | Passando por este ponto. | P9 - P10 | 46,08 |
| P10 | 290975,191 | 9211777,144 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P10 - P11 | 20,01 |
| P11 | 290984,706 | 9211758,947 | Passando por este ponto. | P11 - P12 | 16,57 |

| | | | | | |
|-----|------------|-------------|---|-----------|--------|
| P12 | 290990,874 | 9211743,820 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P12 - P13 | 55,05 |
| P13 | 291013,074 | 9211693,445 | Passando por este ponto. | P13 - P14 | 35,51 |
| P14 | 291027,706 | 9211661,087 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P14 - P15 | 15,55 |
| P15 | 291034,161 | 9211646,937 | Passando por este ponto. | P15 - P16 | 12,23 |
| P16 | 291039,386 | 9211635,876 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P16 - P17 | 17,45 |
| P17 | 291046,888 | 9211620,123 | Passando por este ponto. | P17 - P18 | 25,71 |
| P18 | 291057,941 | 9211596,932 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P18 - P19 | 41,88 |
| P19 | 291089,459 | 9211569,334 | Passando por este ponto. | P19 - P20 | 29,63 |
| P20 | 291118,022 | 9211561,454 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P20 - P21 | 29,23 |
| P21 | 291142,645 | 9211545,695 | Passando por este ponto. | P21 - P22 | 21,31 |
| P22 | 291154,260 | 9211527,827 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P22 - P23 | 25,68 |
| P23 | 291168,254 | 9211506,298 | Passando por este ponto. | P23 - P24 | 116,17 |
| P24 | 291218,657 | 9211401,696 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P24 - P25 | 21,23 |
| P25 | 291227,864 | 9211382,503 | Passando por este ponto. | P25 - P26 | 34,13 |
| P26 | 291246,064 | 9211353,633 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P26 - P27 | 24,05 |
| P27 | 291267,335 | 9211342,404 | Passando por este ponto. | P27 - P28 | 48,19 |
| P28 | 291309,953 | 9211319,908 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P28 - P29 | 160,22 |
| P29 | 291370,336 | 9211171,501 | Passando por este ponto. | P29 - P30 | 181,36 |
| P30 | 291268,606 | 9211021,364 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P30 - P31 | 88,09 |
| P31 | 291334,982 | 9210963,455 | Passando por este ponto. | P31 - P32 | 205,31 |
| P32 | 291226,166 | 9210789,350 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P32 - P33 | 35,91 |
| P33 | 291241,129 | 9210756,760 | Passando por este ponto. | P33 - P34 | 67,89 |
| P34 | 291197,181 | 9210704,960 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P34 - P35 | 42,89 |
| P35 | 291169,414 | 9210672,266 | Passando por este ponto. | P35 - P36 | 15,56 |



MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 4

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69
 BAIRRO: Ilha do Bispo e Otizeiro
 PERÍMETRO: 3733,09m
 ÁREA: 719949,65m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

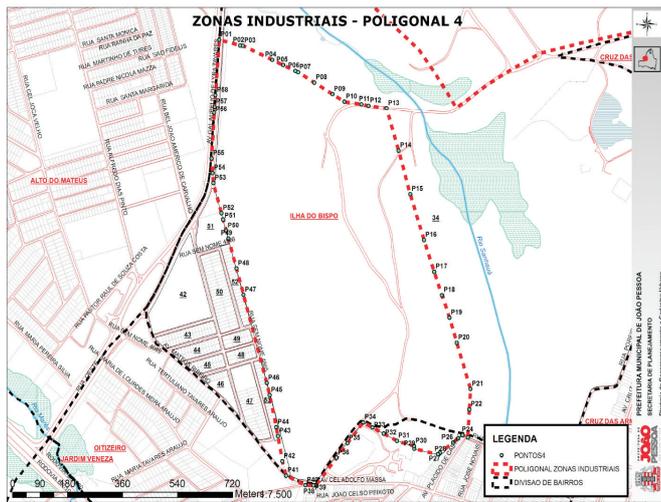
NORTE: Rio Sanhaú
 LESTE: Rio Sanhaú
 SUL: Bairro Otizeiro
 OESTE: Bairro Alto do Mateus

| Ponto | Coordenada E(m) | Coordenada N(m) | Descrição | Distância entre | Distância(m) |
|---------|-----------------|-----------------|--|-----------------|--------------|
| P01 | 289598,312 | 9210521,670 | Peritendo pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares, por onde segue | P1 - P2 | 70,83 |
| P02 | 289667,001 | 9210504,387 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P2 - P3 | 8,95 |
| P03 | 289675,917 | 9210503,643 | Passando por este ponto. | P3 - P4 | 105,12 |
| P04 | 289772,060 | 9210461,140 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P4 - P5 | 39,01 |
| P05 | 289807,737 | 9210445,368 | Passando por este ponto. | P5 - P6 | 43,82 |
| P06 | 289847,812 | 9210427,652 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P6 - P7 | 9,76 |
| P07 | 289856,740 | 9210423,705 | Passando por este ponto. | P7 - P8 | 62,31 |
| P08 | 289910,381 | 9210392,008 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P8 - P9 | 68,81 |
| P09 | 289968,625 | 9210357,000 | Passando por este ponto. | P9 - P10 | 45,44 |
| P10 | 290008,740 | 9210333,885 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P10 - P11 | 56,08 |
| P11 | 290064,267 | 9210325,994 | Passando por este ponto. | P11 - P12 | 23,79 |
| P12 | 290087,624 | 9210321,478 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P12 - P13 | 59,76 |
| P13 | 290146,870 | 9210313,682 | Passando por este ponto. | P13 - P14 | 134,71 |
| P14 | 290186,392 | 9210184,896 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P14 - P15 | 137,34 |
| P15 | 290214,670 | 9210052,995 | Passando por este ponto. | P15 - P16 | 147,42 |
| P16 | 290269,924 | 9209912,698 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P16 - P17 | 101,71 |
| P17 | 290303,199 | 9209816,586 | Passando por este ponto. | P17 - P18 | 76,98 |
| P18 | 290328,238 | 9209744,264 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P18 - P19 | 72,22 |
| P19 | 290351,866 | 9209676,017 | Passando por este ponto. | P19 - P20 | 79,32 |
| P20 | 290375,954 | 9209600,440 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P20 - P21 | 147,39 |
| P21 | 290420,714 | 9209460,008 | Passando por este ponto. | P21 - P22 | 62,68 |
| P22 | 290416,937 | 9209397,441 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P22 - P23 | 84,82 |
| P23 | 290411,827 | 9209312,772 | Passando por este ponto. | P23 - P24 | 19,07 |
| P24 | 290394,408 | 9209319,844 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P24 - P25 | 16,96 |
| P25 | 290380,726 | 9209309,815 | Passando por este ponto. | P25 - P26 | 21,56 |
| P26 | 290363,517 | 9209296,834 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P26 - P27 | 52,08 |
| P27 | 290321,609 | 9209265,914 | Passando por este ponto. | P27 - P28 | 7,91 |
| P28 | 290315,228 | 9209261,237 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P28 - P29 | 78,90 |
| P29 | 290238,088 | 9209277,827 | Passando por este ponto. | P29 - P30 | 8,00 |
| P30 | 290237,100 | 9209285,769 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P30 - P31 | 58,54 |
| P31 | 290180,855 | 9209301,992 | Passando por este ponto. | P31 - P32 | 48,51 |
| P32 | 290137,562 | 9209323,887 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P32 - P33 | 41,44 |
| P33 | 290100,586 | 9209342,588 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P33 - P34 | 34,05 |
| P34 | 290070,205 | 9209357,953 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P34 - P35 | 81,31 |
| P35 | 290018,802 | 9209294,950 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 321570270. | P35 - P36 | 57,35 |
| P36 | 289982,549 | 9209250,515 | Passando por este ponto. | P36 - P37 | 105,80 |
| P37 | 289915,667 | 9209168,534 | Passando pela Avenida Adolfo Massa. | P37 - P38 | 1,75 |
| P38 | 289914,555 | 9209167,178 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 321590937. | P38 - P39 | 7,47 |
| P39 | 289907,051 | 9209167,327 | Passando pela Avenida Adolfo Massa. | P39 - P40 | 26,14 |
| P40 | 289880,995 | 9209167,916 | Passando pela Rua Pedro Gonçalves de Medeiros. | P40 - P41 | 70,24 |
| P41 | 289817,172 | 9209197,341 | Passando pela Avenida Mateus Ribeiro. | P41 - P42 | 44,58 |
| P42 | 289805,624 | 9209240,356 | Passando por este ponto. | P42 - P43 | 77,45 |
| P43 | 289790,771 | 9209316,401 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530018. | P43 - P44 | 27,22 |
| P44 | 289785,332 | 9209343,070 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530048. | P44 - P45 | 100,89 |
| P45 | 289763,626 | 9209441,601 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530148. | P45 - P46 | 38,06 |
| P46 | 289753,984 | 9209478,419 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300530188. | P46 - P47 | 277,43 |
| P47 | 289678,020 | 9209745,249 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300520093. | P47 - P48 | 84,28 |
| P48 | 289654,944 | 9209826,305 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300520183. | P48 - P49 | 95,26 |
| P49 | 289628,122 | 9209917,711 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300510097. | P49 - P50 | 24,77 |
| P50 | 289621,131 | 9209941,473 | Passando por este ponto. | P50 - P51 | 36,10 |
| P51 | 289610,292 | 9209976,107 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300510097. | P51 - P52 | 20,14 |
| P52 | 289605,254 | 9209995,425 | Passando por este ponto. | P52 - P53 | 95,33 |
| P53 | 289578,354 | 9210086,882 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P53 - P54 | 30,26 |
| P54 | 289576,242 | 9210117,064 | Passando por este ponto. | P54 - P55 | 43,88 |
| P55 | 289573,178 | 9210160,832 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P55 - P56 | 139,70 |
| P56 | 289581,639 | 9210300,274 | Passando por este ponto. | P56 - P57 | 18,17 |
| P57 | 289582,740 | 9210318,416 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P57 - P58 | 25,33 |
| P58 | 289585,672 | 9210353,821 | Passando por este ponto. | P58 - P59 | 168,32 |
| P59-P01 | 289598,312 | 9210521,670 | Chegando ao Ponto inicial deste perímetro. | | |

| | | | | | |
|-----|------------|-------------|---|-----------|--------|
| P36 | 291158,948 | 9210660,750 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P36 - P37 | 22,05 |
| P37 | 291144,116 | 9210644,429 | Passando por este ponto. | P37 - P38 | 55,98 |
| P38 | 291106,470 | 9210603,005 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P38 - P39 | 24,20 |
| P39 | 291102,216 | 9210579,184 | Passando por este ponto. | P39 - P40 | 26,28 |
| P40 | 291103,387 | 9210552,933 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P40 - P41 | 30,80 |
| P41 | 291104,759 | 9210522,161 | Passando por este ponto. | P41 - P42 | 145,08 |
| P42 | 290961,871 | 9210547,259 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P42 - P43 | 51,53 |
| P43 | 290911,337 | 9210537,156 | Passando por este ponto. | P43 - P44 | 32,97 |
| P44 | 290879,007 | 9210530,692 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P44 - P45 | 23,01 |
| P45 | 290856,439 | 9210525,181 | Passando por este ponto. | P45 - P46 | 46,19 |
| P46 | 290811,144 | 9210517,125 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P46 - P47 | 24,04 |
| P47 | 290787,569 | 9210512,412 | Passando por este ponto. | P47 - P48 | 25,89 |
| P48 | 290762,316 | 9210506,690 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P48 - P49 | 43,58 |
| P49 | 290719,815 | 9210497,060 | Passando por este ponto. | P49 - P50 | 71,41 |
| P50 | 290650,165 | 9210481,279 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P50 - P51 | 25,37 |
| P51 | 290627,585 | 9210469,721 | Passando por este ponto. | P51 - P52 | 34,65 |
| P52 | 290596,740 | 9210453,931 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P52 - P53 | 36,03 |
| P53 | 290564,656 | 9210437,513 | Passando por este ponto. | P53 - P54 | 96,96 |
| P54 | 290480,878 | 9210388,710 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P54 - P55 | 129,99 |
| P55 | 290373,799 | 9210315,006 | Passando por este ponto. | P55 - P56 | 121,72 |
| P56 | 290308,155 | 9210417,504 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P56 - P57 | 92,99 |
| P57 | 290252,175 | 9210492,162 | Passando por este ponto. | P57 - P58 | 70,38 |
| P58 | 290199,389 | 9210538,096 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P58 - P59 | 139,23 |
| P59 | 290094,822 | 9210630,020 | Passando por este ponto. | P59 - P60 | 31,47 |

| | | | | | |
|-----|------------|-------------|---|-----------|--------|
| P60 | 290071,189 | 9210650,795 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P60 - P61 | 24,95 |
| P61 | 290053,717 | 9210668,605 | Passando por este ponto. | P61 - P62 | 115,83 |
| P62 | 289969,627 | 9210748,268 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P62 - P63 | 38,75 |
| P63 | 289941,454 | 9210774,878 | Passando por este ponto. | P63 - P64 | 148,79 |
| P64 | 289841,455 | 9210885,047 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P64 - P65 | 164,23 |
| P65 | 289792,895 | 9211041,932 | Passando por este ponto. | P65 - P66 | 55,78 |
| P66 | 289773,371 | 9211094,184 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P66 - P67 | 169,11 |
| P67 | 289713,005 | 9211252,149 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P67 - P68 | 4,03 |
| P68 | 289711,301 | 9211255,803 | Passando por este ponto. | P68 - P69 | 30,00 |
| P69 | 289730,211 | 9211279,087 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P69 - P70 | 28,82 |
| P70 | 289733,880 | 9211295,533 | Passando por este ponto. | P70 - P71 | 59,03 |
| P71 | 289802,354 | 9211329,215 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P71 - P72 | 30,53 |
| P72 | 289827,429 | 9211346,638 | Passando por este ponto. | P72 - P73 | 176,19 |
| P73 | 289947,418 | 9211476,544 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P73 - P74 | 133,60 |
| P74 | 290038,003 | 9211574,749 | Passando por este ponto. | P74 - P75 | 16,43 |
| P75 | 290049,180 | 9211586,766 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P75 - P76 | 73,30 |
| P76 | 290099,573 | 9211641,056 | Passando por este ponto. | P76 - P77 | 17,56 |
| P77 | 290111,324 | 9211654,109 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P77 - P78 | 50,27 |
| P78 | 290146,383 | 9211690,134 | Passando por este ponto. | P78 - P79 | 44,33 |
| P79 | 290176,977 | 9211722,211 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P79 - P80 | 84,16 |
| P80 | 290236,535 | 9211781,672 | Passando por este ponto. | P80 - P81 | 126,77 |
| P81 | 290340,177 | 9211854,671 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P81 - P82 | 36,05 |
| P82 | 290371,270 | 9211872,910 | Passando por este ponto. | P82 - P83 | 57,31 |
| P83 | 290420,698 | 9211901,905 | Passando pelo Lote de Localização Cartográfica 300343732. | P83 - P84 | 70,17 |

| | | | | | |
|---------|------------|-------------|--|-----------|-------|
| P85 | 290527,299 | 9211960,036 | Passando por este ponto. | P85 - P86 | 30,22 |
| P86 | 290554,425 | 9211973,356 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P86 - P87 | 15,90 |
| P87 | 290568,468 | 9211980,822 | Passando por este ponto. | P87 - P88 | 15,39 |
| P88 | 290582,165 | 9211987,843 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P88 - P89 | 16,84 |
| P89 | 290597,149 | 9211995,573 | Passando por este ponto. | P89 - P90 | 15,72 |
| P90 | 290611,135 | 9212002,692 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P90 - P91 | 47,39 |
| P91 | 290652,929 | 9212025,035 | Passando por este ponto. | P91 - P92 | 18,02 |
| P92 | 290668,845 | 9212033,475 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P92 - P93 | 23,67 |
| P93 | 290680,756 | 9212044,564 | Passando por este ponto. | P93 - P94 | 21,47 |
| P94 | 290708,186 | 9212055,582 | Passando pela Avenida Aurelio de Lyra Tavares. | P94 - P95 | 34,69 |
| P95-P01 | 290737,764 | 9212073,718 | Chegando ao Ponto inicial deste perímetro. | | |



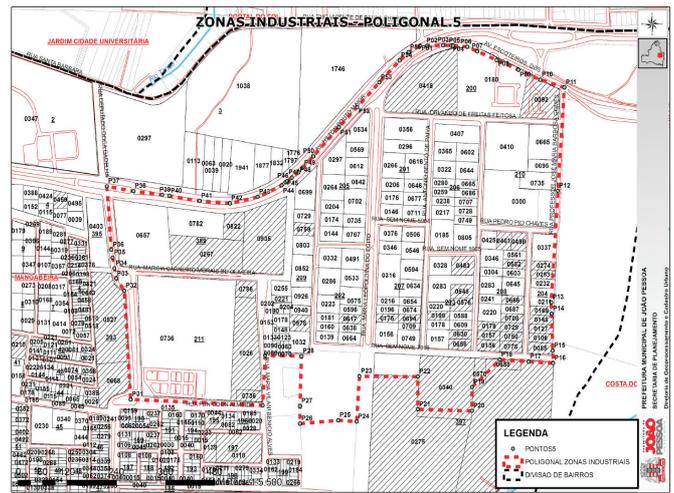
MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 5

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69
 BAIRRO: Mangabeira
 PERÍMETRO: 3980,11m
 ÁREA: 661503,27m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORTE: Avenida Hilton Souto Maior
 LESTE: Rua Professor José Maria Barbosa Gomes
 SUL: Lote de localização cartográfica 523970275
 OESTE: Rua Desportista João Apostolo de Souza

| Ponto | Coordenada E(m) | Coordenada N(m) | Descrição | Distância entre | Distância(m) |
|-------|-----------------|-----------------|--|-----------------|--------------|
| P01 | 298853,060 | 9208128,999 | Partindo pela Avenida Hilton Souto Maior, por onde segue. | P1 - P2 | 17,34 |
| P02 | 298870,394 | 9208128,696 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P2 - P3 | 39,01 |
| P03 | 298909,360 | 9208130,465 | Passando por este ponto. | P3 - P4 | 20,00 |
| P04 | 298929,338 | 9208129,514 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P4 - P5 | 4,14 |
| P05 | 298933,461 | 9208129,197 | Passando por este ponto. | P5 - P6 | 34,85 |
| P06 | 298968,207 | 9208126,525 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P6 - P7 | 26,82 |
| P07 | 298992,899 | 9208116,050 | Passando pelo lote de localização cartográfica 522000180. | P7 - P8 | 50,84 |
| P08 | 299039,704 | 9208096,194 | Passando por este ponto. | P8 - P9 | 58,01 |
| P09 | 299093,111 | 9208073,538 | Passando pelo lote de localização cartográfica 522000180. | P9 - P10 | 57,95 |
| P10 | 299146,456 | 9208050,907 | Passando pelo lote de localização cartográfica 522000092. | P10 - P11 | 61,30 |
| P11 | 299205,066 | 9208032,944 | Passando pela Avenida dos Escoteiros. | P11 - P12 | 241,38 |
| P12 | 299189,442 | 9207792,067 | Passando pela Rua Professor José Maria Barbosa Gomes. | P12 - P13 | 261,13 |
| P13 | 299172,957 | 9207534,024 | Passando pelo lote de localização cartográfica 522040211. | P13 - P14 | 26,50 |
| P14 | 299173,875 | 9207507,540 | Passando pelo lote de localização cartográfica 522040169. | P14 - P15 | 85,39 |
| P15 | 299176,835 | 9207422,200 | Passando pelo lote de localização cartográfica 522040085. | P15 - P16 | 28,80 |
| P16 | 299177,833 | 9207393,416 | Passando pelo lote de localização cartográfica 523970733. | P16 - P17 | 59,84 |
| P17 | 299118,099 | 9207397,057 | Passando por este ponto. | P17 - P18 | 70,68 |
| P18 | 299047,549 | 9207401,357 | Passando pelo lote de localização cartográfica 523970658. | P18 - P19 | 92,86 |
| P19 | 298979,830 | 9207337,825 | Passando pelo lote de localização cartográfica 523970540. | P19 - P20 | 55,60 |
| P20 | 298979,830 | 9207282,228 | Passando por este ponto. | P20 - P21 | 132,34 |
| P21 | 298847,549 | 9207286,063 | Passando pelo lote de localização cartográfica 523970540. | P21 - P22 | 76,12 |
| P22 | 298847,549 | 9207362,181 | Passando pelo lote de localização cartográfica 523970275. | P22 - P23 | 142,83 |
| P23 | 298704,723 | 9207363,140 | Passando pelas medições do lote de localização cartográfica 523970275. | P23 - P24 | 105,66 |
| P24 | 298698,013 | 9207257,698 | Passando por este ponto. | P24 - P25 | 45,14 |
| P25 | 298652,960 | 9207260,574 | Passando pelas medições do lote de localização cartográfica 523970275. | P25 - P26 | 93,44 |
| P26 | 298559,831 | 9207252,950 | Passando pelas medições da Rua Benenice Medeiros Lima. | P26 - P27 | 40,69 |
| P27 | 298559,461 | 9207293,638 | Passando por este ponto. | P27 - P28 | 116,37 |
| P28 | 298563,226 | 9207409,947 | Passando pela Rua Comerciante Edmilson Firmino da Silva. | P28 - P29 | 88,84 |
| P29 | 298474,395 | 9207411,300 | Passando por este ponto. | P29 - P30 | 113,03 |
| P30 | 298468,605 | 9207294,793 | Passando pela Rua Odon Almeida. | P30 - P31 | 332,84 |
| P31 | 298146,077 | 9207308,948 | Passando por este ponto. | P31 - P32 | 251,97 |
| P32 | 298130,772 | 9207560,455 | Passando pela Rua Desportista João Apostolo de Souza. | P32 - P33 | 34,84 |
| P33 | 298111,020 | 9207589,150 | Passando por este ponto. | P33 - P34 | 24,61 |
| P34 | 298106,337 | 9207613,309 | Passando pela Rua Desportista João Apostolo de Souza. | P34 - P35 | 25,31 |
| P35 | 298098,869 | 9207656,256 | Passando pela Rua Desportista João Apostolo de Souza. | P35 - P36 | 146,77 |
| P36 | 298088,080 | 9207802,624 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P36 - P37 | 65,91 |
| P37 | 298153,045 | 9207791,486 | Passando por este ponto. | P37 - P38 | 70,17 |
| P38 | 298222,697 | 9207782,934 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P38 - P39 | 18,17 |
| P39 | 298240,722 | 9207780,643 | Passando por este ponto. | P39 - P40 | 75,07 |
| P40 | 298314,868 | 9207768,889 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P40 - P41 | 76,64 |
| P41 | 298388,441 | 9207763,236 | Passando por este ponto. | P41 - P42 | 69,57 |
| P42 | 298456,355 | 9207778,309 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P42 - P43 | 64,15 |
| P43 | 298514,836 | 9207804,687 | Passando por este ponto. | P43 - P44 | 12,32 |
| P44 | 298524,567 | 9207812,243 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P44 - P45 | 4,83 |
| P45 | 298528,632 | 9207814,856 | Passando por este ponto. | P45 - P46 | 13,95 |
| P46 | 298539,857 | 9207823,130 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P46 - P47 | 20,13 |
| P47 | 298556,060 | 9207835,072 | Passando por este ponto. | P47 - P48 | 15,09 |
| P48 | 298566,821 | 9207845,645 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P48 - P49 | 36,94 |
| P49 | 298592,123 | 9207872,559 | Passando por este ponto. | P49 - P50 | 91,71 |
| P50 | 298654,499 | 9207939,783 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P50 - P51 | 65,62 |
| P51 | 298699,445 | 9207987,593 | Passando por este ponto. | P51 - P52 | 78,44 |
| P52 | 298753,173 | 9208044,745 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P52 - P53 | 70,87 |
| P53 | 298802,961 | 9208095,177 | Passando por este ponto. | P53 - P54 | 28,76 |
| P54 | 298824,763 | 9208113,926 | Passando pela Avenida Hilton Souto Maior. | P54 - P55 | 32,06 |
| P55 | 298853,060 | 9208128,999 | Chegando ao Ponto inicial deste perímetro. | P55 - P56 | |



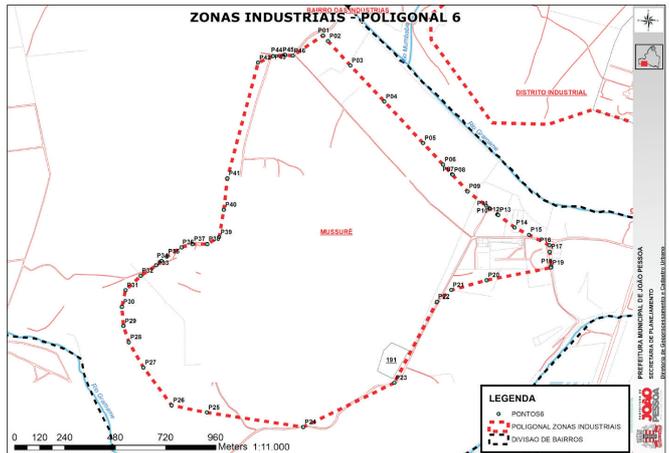
MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 6

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc: 33 - SAD 69
 BAIRRO: Mussurê
 PERÍMETRO: 6136,03m
 ÁREA: 2044170,15m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORTE: Bairro das Indústrias
 LESTE: Bairro Distrito Industrial
 SUL: Rio Gramame
 OESTE: Rio Gramame

| Ponto | Coordenada E(m) | Coordenada N(m) | Descrição | Distância entre | Distância(m) |
|---------|-----------------|-----------------|--|-----------------|--------------|
| P01 | 287585,498 | 9203687,222 | Partindo pelas medições do bairro das Indústrias por onde segue. | P1 - P2 | 36,97 |
| P02 | 287610,269 | 9203659,799 | Passando pelas medições do bairro das Indústrias. | P2 - P3 | 159,93 |
| P03 | 287717,200 | 9203540,988 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P3 - P4 | 239,40 |
| P04 | 287880,415 | 9203365,782 | Passando por este ponto. | P4 - P5 | 274,60 |
| P05 | 288065,980 | 9203163,375 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P5 - P6 | 141,63 |
| P06 | 288161,691 | 9203058,976 | Passando por este ponto. | P6 - P7 | 63,52 |
| P07 | 288204,125 | 9203011,708 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P7 - P8 | 4,39 |
| P08 | 288207,332 | 9203008,716 | Passando por este ponto. | P8 - P9 | 107,54 |
| P09 | 288278,881 | 9202838,435 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P9 - P10 | 112,05 |
| P10 | 288367,249 | 9202859,536 | Passando por este ponto. | P10 - P11 | 21,38 |
| P11 | 288383,870 | 9202846,090 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P11 - P12 | 48,94 |
| P12 | 288422,376 | 9202815,890 | Passando por este ponto. | P12 - P13 | 3,83 |
| P13 | 288425,958 | 9202813,790 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P13 - P14 | 99,20 |
| P14 | 288503,574 | 9202752,997 | Passando por este ponto. | P14 - P15 | 78,13 |
| P15 | 288573,230 | 9202716,860 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P15 - P16 | 108,86 |
| P16 | 288669,746 | 9202666,510 | Passando por este ponto. | P16 - P17 | 31,80 |
| P17 | 288672,323 | 9202634,812 | Passando pelas medições do Distrito Industrial. | P17 - P18 | 71,99 |
| P18 | 288768,159 | 9202563,055 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P18 - P19 | 5,89 |
| P19 | 288678,636 | 9202557,186 | Passando por este ponto. | P19 - P20 | 314,07 |
| P20 | 288730,529 | 9202496,256 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P20 - P21 | 176,53 |
| P21 | 288200,764 | 9202447,851 | Passando por este ponto. | P21 - P22 | 89,05 |
| P22 | 288131,229 | 9202392,223 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P22 - P23 | 443,69 |
| P23 | 287927,162 | 9201998,195 | Passando por este ponto. | P23 - P24 | 485,55 |
| P24 | 287491,922 | 9201783,166 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P24 - P25 | 467,46 |
| P25 | 287029,812 | 9201853,657 | Passando por este ponto. | P25 - P26 | 172,04 |
| P26 | 286961,416 | 9201898,903 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P26 - P27 | 228,33 |
| P27 | 286726,306 | 9202072,964 | Passando por este ponto. | P27 - P28 | 142,08 |
| P28 | 286655,816 | 9202196,324 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P28 - P29 | 82,36 |
| P29 | 286630,361 | 9202274,647 | Passando por este ponto. | P29 - P30 | 94,31 |
| P30 | 286622,529 | 9202368,636 | Passando pelas medições do Rio Gramame. | P30 - P31 | 80,28 |
| P31 | 286640,152 | 9202446,959 | Passando por este ponto. | P31 - P32 | 101,08 |
| P32 | 286712,601 | 9202517,451 | Passando por este ponto. | P32 - P33 | 90,16 |
| P33 | 286787,009 | 9202568,361 | Passando por este ponto. | P33 - P34 | 33,78 |
| P34 | 286812,792 | 9202590,178 | Passando por este ponto. | P34 - P35 | 32,91 |
| P35 | 286827,919 | 9202611,499 | Passando por este ponto. | P35 - P36 | 83,65 |
| P36 | 286908,410 | 9202656,475 | Passando por este ponto. | P36 - P37 | 55,14 |
| P37 | 286961,279 | 9202672,100 | Passando por este ponto. | P37 - P38 | 70,49 |
| P38 | 287031,770 | 9202672,100 | Passando por este ponto. | P38 - P39 | 65,82 |
| P39 | 287088,555 | 9202705,427 | Passando por este ponto. | P39 - P40 | 135,41 |
| P40 | 287110,932 | 9202838,967 | Passando por este ponto. | P40 - P41 | 153,51 |
| P41 | 287127,471 | 9202991,592 | Passando por este ponto. | P41 - P42 | 582,26 |
| P42 | 287275,125 | 9203554,808 | Passando pelas medições do bairro das Indústrias. | P42 - P43 | 78,60 |
| P43 | 287247,023 | 9203556,569 | Passando por este ponto. | P43 - P44 | 53,36 |
| P44 | 287400,710 | 9203591,938 | Passando pelas medições do bairro das Indústrias. | P44 - P45 | 5,07 |
| P45 | 287405,766 | 9203592,443 | Passando por este ponto. | P45 - P46 | 35,46 |
| P46 | 287441,011 | 9203588,527 | Passando pelas medições do bairro das Indústrias. | P46 - P47 | 174,59 |
| P47-P01 | 287585,498 | 9203687,222 | Chegando ao Ponto inicial deste perímetro. | | |



MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 7

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc - 33 - SAD 69
BAIRRO: Distrito Industrial, Jardim Venezia, Costa e Silva e Bairro das Industrias
PERÍMETRO: 14401,09m
ÁREA: 4979020,61m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Bairro Jardim Venezia
LESTE: Bairro Funcionários
SUL: Riacho Mussuré
OESTE: Bairro das Industrias

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P01 to P14.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P16 to P33.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P34 to P41.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P42 to P52.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P53 to P58.

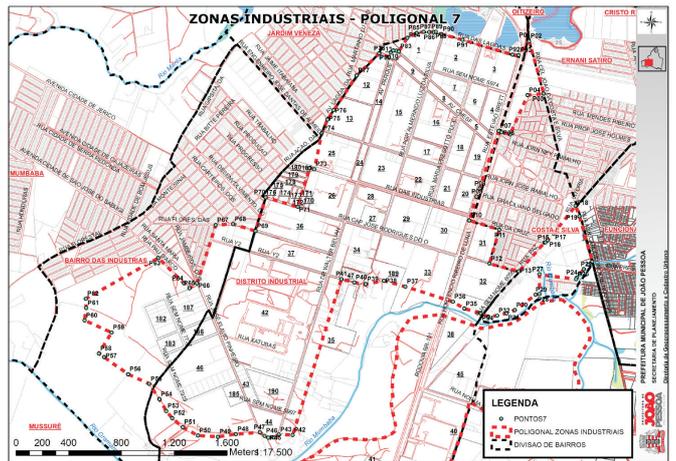
Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P59 to P66.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P67 to P74.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P75 to P82.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P83 to P94.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P94+01 to P94.



MEMORIAL DESCRITIVO ZONAS INDUSTRIAIS - POLIGONAL 8

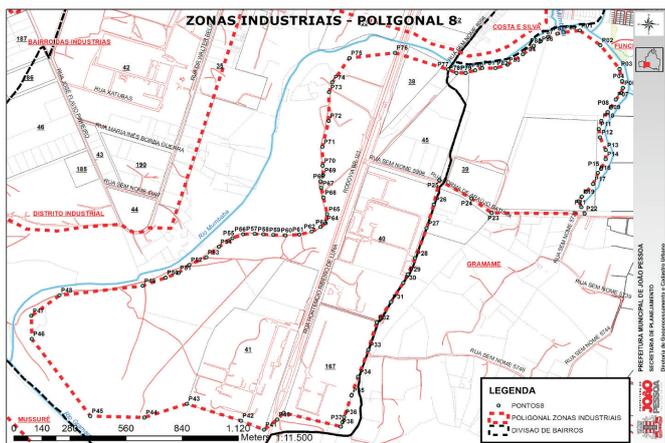
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: Fuso 25 - Mc - 33 - SAD 69
BAIRRO: Distrito Industrial e Gramame.
PERÍMETRO: 8885,81m
ÁREA: 2540172,27m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: BR-101.
LESTE: Bairro Gramame.
SUL: BR-101.
OESTE: Rio Mumbaba.

Table with columns: Ponto, Coordenada E(m), Coordenada N(m), Descrição, Distância entre, Distância(m). Rows P01 to P62.

| | | | | | |
|---------|------------|-------------|---|-----------|--------|
| P64 | 289571,088 | 9204274,444 | Passando pelas mediações da BR-101. | P64 - P65 | 48,57 |
| P65 | 289578,888 | 9204322,381 | Passando por este ponto. | P65 - P66 | 88,30 |
| P66 | 289560,541 | 9204408,750 | Passando pelas mediações da BR-101. | P66 - P67 | 54,10 |
| P67 | 289549,247 | 9204461,653 | Passando por este ponto. | P67 - P68 | 32,49 |
| P68 | 289546,127 | 9204493,988 | Passando pelas mediações da BR-101. | P68 - P69 | 34,00 |
| P69 | 289558,607 | 9204525,616 | Passando por este ponto. | P69 - P70 | 50,86 |
| P70 | 289556,626 | 9204576,441 | Passando pelas mediações da BR-101. | P70 - P71 | 98,78 |
| P71 | 289554,562 | 9204675,204 | Passando por este ponto. | P71 - P72 | 139,95 |
| P72 | 289587,290 | 9204811,270 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P72 - P73 | 150,89 |
| P73 | 289588,452 | 9204962,156 | Passando por este ponto. | P73 - P74 | 53,70 |
| P74 | 289604,658 | 9205013,349 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P74 - P75 | 153,47 |
| P75 | 289689,811 | 9205141,029 | Passando por este ponto. | P75 - P76 | 229,42 |
| P76 | 289917,535 | 9205168,869 | Passando pelas mediações da BR-101. | P76 - P77 | 278,87 |
| P77 | 290182,425 | 9205081,677 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P77 - P78 | 47,34 |
| P78 | 290226,128 | 9205063,468 | Passando por este ponto. | P78 - P79 | 45,37 |
| P79 | 290271,494 | 9205063,286 | Passando pelo lote de localização cartográfica 35040980. | P79 - P80 | 49,46 |
| P80 | 290318,965 | 9205077,189 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P80 - P81 | 36,11 |
| P81 | 290353,151 | 9205088,806 | Passando por este ponto. | P81 - P82 | 66,36 |
| P82 | 290419,507 | 9205088,563 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P82 - P83 | 62,58 |
| P83 | 290479,638 | 9205105,898 | Passando por este ponto. | P83 - P84 | 94,22 |
| P84 | 290556,537 | 9205160,335 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P84 - P85 | 71,24 |
| P85 | 290611,712 | 9205205,396 | Passando por este ponto. | P85 - P86 | 38,76 |
| P86 | 290643,062 | 9205228,188 | Passando pelo lote de localização cartográfica 362582181. | P86 - P87 | 44,20 |
| P87 | 290680,901 | 9205251,040 | Passando pelas mediações do Rio Mumbaba. | P87 - P88 | 52,09 |
| P88 | 290729,770 | 9205269,052 | Passando por este ponto. | P88 - P89 | 30,53 |
| P89 | 290759,613 | 9205275,503 | Passando pelo lote de localização cartográfica 362582181. | P89 - P90 | 82,50 |
| P90-P01 | 290841,518 | 9205285,438 | Chegando ao Ponto Inicial deste perímetro. | P90 - P91 | 166,19 |



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 486 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 de JULHO de 2015.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Municipal

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

ADÊNILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

BIVAL FERREIRA DANTAS FILHO
Secretário de Ciência e tecnologia

DECRETO Nº 8.525, 24 de Julho de 2015.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública Municipal de Juventude, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no(s) dia(s) 14 e 15 de agosto, tendo como tema central: "As várias formas de mudar o Brasil".

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude de João Pessoa e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria de Juventude, esporte e Recreação.

João Pessoa, 24 de julho de 2015.
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.525-A
DE: 24/07/2015

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de João Pessoa, Paraíba, no período de 09 e 10 de setembro de 2015, sob a coordenação conjunta da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidade: avanços e desafios";
- II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";
- III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações"; e
- IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura de João Pessoa e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º A titular da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres expedirá o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 24 de julho de 2015.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.525-B, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

O Prefeito de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e art. 27, II, da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito do município, para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e

Considerando que o Plano Decenal de Assistência Social proposto em processo de Conferência em 2005 precisa ser avaliado e repensado para a década futura, o que se dará por meio da X Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em João Pessoa, no período de 06 a 07 de Agosto de 2015.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 4º Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará a Organização da Conferência a Secretaria de Desenvolvimento Social e unidades vinculadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 24 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 455

Em, 15 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 336/SEDURB de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSENILDO BELMONT DE BRITO, matrícula nº 14.897-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 456

Em, 15 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 332/SEDURB de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar FLAVIO MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 73.912-0 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 457

Em, 15 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 337/SEDURB de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOSENILDO BELMONT DE BRITO, matrícula nº 14.897-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 680

Em, 08 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/073190, de 07 de julho de 2015.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0807764-02.2015.8.15.2001, TATIANA CORREIA VAZ BUSTORFF LAMEIRÃO, inscrição nº. 384052232, classificada em 55º lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA – GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 686

Em, 10 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/074177, e Ofício nº 1092/PROGEM, de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0807481-11.2015.8.15.2001, NILCIONE MACIEL LACERDA BATISTA, inscrição nº. 384034422, classificada em 22 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 490

Em, 16 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/075142.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSÉ ANDRADE CAVALCANTI FILHO, matrícula n° 82.589-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 491

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/075223 e Ofício n° 082/Escola Lions Tambaú-SEDEC, de 06 de julho de 2015.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MARIA LAURA DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 59.694-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 492

Em, 20 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2015/059250.

R E S O L V E: conceder a JOSINEIDE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula n° 69.050-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 493

Em, 20 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2015/057892.

R E S O L V E: conceder a WILMA CARLA RODRIGUES ALVES, matrícula n° 63.667-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 494

Em, 20 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2015/057110.

R E S O L V E: conceder a ANA CLAUDIA FERREIRA RIQUE CAETANO, matrícula n° 59.919-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 495

Em, 20 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n° 2014/132643.

R E S O L V E: conceder a CLAUDETE GOMES DOS SANTOS, matrícula n° 69.157-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 496

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/071334.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidora VIRGINIA SOARES HOLANDA, matrícula n.º 32.923-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 497

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/10200/SMS.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora GLAUCIANA FERRAZ VIANA, matrícula n.º 33.436-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

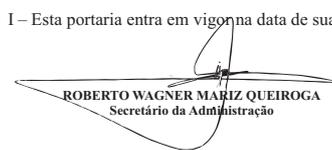
PORTARIA N.º 498

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/057419.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora AMANDA MARIA PATRICIO FRAGOSO, matrícula n.º 69.074-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Formação Educacional, Interdisciplinaridade e Subjetividade-(Mfeis), promovido pela Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba-SAPIENS e a Universidade Autônoma Del Sur-UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 499

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/053044.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor JANAILSON ROSA DE MORAIS, matrícula n.º 69.141-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Ensino de Física, da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE - Universidade Acadêmica de Garanhuns-UAG, pelo prazo de 01 (um) ano.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 500

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/075864.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CLÁUDIA REGINA PONCIANO FERNANDES, matrícula n.º 54.917-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

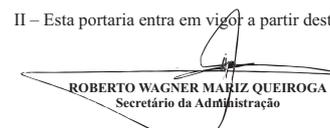
PORTARIA N.º 501

Em, 20 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/074199 e Ofício n.º 402/2014/SEMAM de 09 de julho de 2015.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o servidor MARIO CESAR VIANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16.261-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

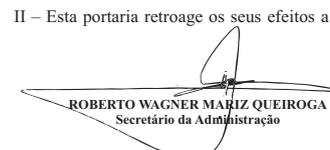
PORTARIA N.º 502

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/076736.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JACQUELINE VERISSIMO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 82.462-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

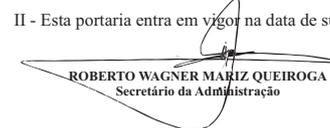
PORTARIA N.º 503

Em, 23 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/077882 e Ofício n.º 1320/SMS de 08 de julho de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora MARÍLIA SIEBRA PEREIRA LEITE, matrícula n.º 67.123-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 504

Em, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/131005.

R E S O L V E: conceder a JANDERSON TELES ALVES, matrícula nº 69.186-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 505

Em, 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/104481.

R E S O L V E: conceder a ELMA SILVANDA DANTAS CORREIA, matrícula nº 28.380-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.03, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 506

Em, 24 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/076848.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSIARA MARIA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 70.730-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2015

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADOS DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0807764-02.2015.815.2001, TATIANA CORREIA VAZ BUSTORFF LAMEIRÃO, classificada em 55 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA GEOGRAFIA e PROCESSO Nº 0807481-11.2015.815.2001, NILCIONE MACIEL LACERDA BATISTA, classificada em 22 lugar, para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, no Concurso Público, Edital nº01 de 08 e novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* **Obs:** ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 12 de JUNHO de 2015

Dispõe sobre os procedimentos necessários à concessão, acompanhamento e cessação da readaptação e de Licenças Médicas aos Servidores Públicos Municipais e outras atribuições conferidas à Junta Médica do Município de João Pessoa.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II, do artigo 66, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre os procedimentos necessários à concessão, acompanhamento e cessação da readaptação e de Licenças Médicas aos Servidores Públicos Municipais e outras atribuições conferidas à Junta Médica do Município de João Pessoa.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. Compete à Junta Médica do Município (JMM), órgão subordinado diretamente à Secretaria da Administração - SEAD, dentre outros procedimentos:

I – pronunciar-se sobre as condições de saúde do servidor público municipal e decidir, de acordo com critérios exclusivamente técnicos, sobre sua incapacidade para o trabalho;

II – conceder, prorrogar ou indeferir as licenças de que trata esta Instrução;

III – avaliar, decidir e pronunciar-se nas perícias de admissão de novos concursados;

IV – pronunciar-se nos casos de readaptação, pensão e aposentadoria por invalidez, bem como nas hipóteses de reversão desta;

V – manifestar-se sobre as condições de saúde do servidor nos casos de isenção de imposto de renda;

VI – prestar informações médicas necessárias à instrução de processo administrativo disciplinar, solicitado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, resguardado o sigilo profissional, nos termos da lei;

VII – prestar as informações médicas necessárias à instrução de processo judicial, solicitadas mediante determinação judicial, resguardado o sigilo profissional, nos termos da lei;

**TÍTULO II
DAS LICENÇAS MÉDICAS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 3º. Licença médica é a autorização para o servidor se afastar do trabalho, em virtude de:

I - tratamento de saúde do próprio servidor;
II - quando acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;

III - por motivo de doença em pessoa da família;
IV - maternidade;
V - paternidade.

Art. 4º. Só serão aceitas licenças concedidas por médico ou odontólogo.

Art. 5º. A licença poderá ser concedida a pedido ou de ofício, ou seja, por solicitação do servidor ou por iniciativa da administração, com base em perícia médica.

Art. 6º. A Junta Médica poderá convocar o servidor a submeter-se a perícia médica, bem como solicitar-lhe a apresentação de exames e outras informações médicas complementares, dentro de prazo estabelecido, a fim de subsidiar sua análise clínica acerca do caso.

Art. 7º. A licença somente produz efeitos administrativos depois de homologada pela Junta Médica do Município, podendo esta conceder período de licença inferior ao solicitado, após análise da documentação apresentada ou após avaliação médica do servidor, nos casos necessários, retroagindo à data inicial do afastamento.

Art. 8º. O servidor que necessitar de prorrogação de licença deverá apresentar novo requerimento dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do término da licença anterior, acompanhado de novo atestado médico, que será submetido à inspeção da Junta Médica do Município, que concluirá pela volta do servidor ao serviço ou pela prorrogação do benefício.

Parágrafo único. Se o servidor apresentar a nova inspeção após a data prevista, e caso não se justifique a prorrogação, serão considerados como falta os dias a descoberto.

Art. 9º. O período máximo de licença concedida pela Junta Médica do Município será de 90 (noventa) dias consecutivos, podendo ser prorrogado após nova inspeção médica, exceto nos casos de licença à gestante.

Art. 10. Quando se verificar, como resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município redução da capacidade física do funcionário ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o funcionário ser readaptado em função diferente da que lhe cabe, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo.

Art. 11. O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos do inciso V do art. 114 e do artigo 136 do Estatuto dos Servidores do Município.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO REQUERIMENTO DE LICENÇA MÉDICA**

Art.12. O agendamento para a concessão de licença deverá ser realizado pelo servidor na Junta Médica do Município ou pelo teletendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia do afastamento de suas atividades funcionais.

Art. 13. A não apresentação do atestado na Junta Médica do Município, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, contados do início de seu afastamento, caracterizará falta ao serviço, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e reconhecido pelo órgão em referência.

Art. 14 O Requerimento de Licença Médica está disponível no site www.joaopessoa.pb.gov.br ou na Junta Médica do Município.

Art. 15. O fluxo que o servidor deverá seguir:

I – o servidor deverá providenciar Requerimento de licença assinado pelo servidor e chefe imediato, nos primeiros 2 (dois) dias úteis contados da data do atestado médico;

II – o servidor deverá comparecer à Junta Médica do Município no dia agendado, munido de provas pré-constituídas, que fundamentem o pedido formulado, para perícia médica;

III – o servidor deverá encaminhar o resultado da perícia expedido pela Junta Médica do Município à chefia imediata da sua unidade no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da perícia, que deverá ser anotado na ficha funcional do servidor, sob pena de não mais serem aceitos após o decurso do prazo, sujeitando-se às penalidades de apontamento de falta e desconto de dias, se couber, prorrogando-se a data de vencimento para o primeiro dia subsequente de funcionamento da unidade.

Art. 16. Observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e segurança das informações, a Seção de Pessoal da Junta Médica, ao receber o atestado médico do servidor, deverá:

I - conferir as informações contidas no atestado médico;
II - conferir a assinatura da chefia imediata no requerimento da licença dando ciência da mesma;

III - encaminhar o servidor com a documentação à perícia médica;

IV - entregar ao servidor o resultado da perícia.

Art. 17. O resultado da homologação da licença será entregue no mesmo dia da inspeção médica.

Art. 18. O servidor deverá estar ciente de que:

I - independente do número de dias de licença, ele poderá ser submetido à perícia médica a pedido da sua chefia ou do dirigente de sua Unidade/Órgão a critério exclusivo destes;

II - na impossibilidade de locomoção, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento onde ele se encontrar internado ou em seu domicílio, conforme previsto no artigo 26.

Art. 19. No caso de exames complementares solicitados pela Junta Médica do Município, que não estejam concluídos no final do prazo fixado, o servidor poderá entregá-los, posteriormente, mediante comunicação à Junta Médica do Município, que lhe definirá novo prazo.

Art. 20. O atestado médico apresentado pelo servidor deve conter, sempre que possível, o código da doença, que é especificada, em especial, quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou quaisquer das doenças contagiosas ou incuráveis, relacionadas em lei específica.

**CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE LICENÇAS MÉDICAS**

**SEÇÃO I
Da Licença para Tratamento de Saúde**

Art. 21. Para licença superior a 3 (três) dias, deverá ser encaminhado requerimento à Junta Médica do Município, que procederá à perícia médica nos termos desta Instrução.

Art. 22. Poderá ser concedida licença para tratamento de saúde ao servidor que, por motivo de doença, se encontre incapacitado para o trabalho, com base em perícia médica realizada pela Junta Médica do Município, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, exceto as vantagens variáveis, dependentes de produtividade ou correlatas ao local de trabalho previstas em leis específicas.

Art. 23. A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido do servidor ou do seu representante legal quando o próprio não possa fazê-lo, com base em inspeção médica.

Art. 24. Incumbe à chefia imediata encaminhar o servidor à inspeção médica, sempre que for solicitada.

Art. 25. A perícia realizada pela Junta Médica do Município poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento da saúde, desde que:

I - não ultrapasse o período de 3 (três) dias corridos; e
II - somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos 12 (doze) meses anteriores, seja inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. Sendo o servidor convocado a comparecer à Junta Médica para fins de perícia e estando o mesmo hospitalizado ou sem condições físicas de locomoção, situação a ser comprovada por laudo médico, será designado médico perito para realização de perícia no local onde se encontrar o servidor.

Art. 27. Para a concessão de licença para tratamento de saúde, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento de licença médica, assinado pelo servidor ou representante legal e pelo chefe imediato, solicitando o benefício;

II - atestado médico devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assistiu ou assiste o paciente, especificando, sempre que possível, o Código Internacional de Doenças (CID), quantos dias de afastamento necessita o paciente e a partir de que data esse servidor deverá entrar em licença;

III - exames complementares, se for o caso, ou quando solicitados pela Junta Médica do Município, para fins de comprovação do diagnóstico;

IV - cópia do último contracheque ou carteira funcional;

V - para tratamento cirúrgico, apresentar declaração hospitalar, contendo data de internação e alta, carimbo e assinatura do médico que assistiu ou assiste o paciente;

VI - para tratamento clínico e/ou ambulatorial, apresentar comprovante do tratamento (receituário) e/ou declaração ambulatorial dos procedimentos realizados;

Art. 28. Não serão aceitos atestados médicos incompletos ou que apresentem rasuras.

Art. 29. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado. Neste caso, deverá submeter-se à perícia oficial, qualquer que seja o número de dias de licença.

Art. 30. Para a concessão de prorrogação da licença de que trata esta seção, deverá ser assinalado, no formulário de Requerimento, o campo referente à prorrogação de licença, acompanhado da documentação médica pertinente.

Art. 31. Os atestados médicos com CID ou diagnósticos referentes a transtornos mentais devem ser emitidos por Psiquiatras e, sempre que solicitado pelo médico perito, em outras especialidades.

Art. 32. No curso da licença, o funcionário poderá ser examinado, a requerimento ou ex-ofício, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo, se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Art. 33. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 34. Mediante comprovação à Junta Médica do Município, poderá ser concedida licença ao servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família, sendo considerados para esse fim os pais, o cônjuge, os filhos ou pessoa às expensas do funcionário e conste de seu assentamento individual.

Parágrafo único. Para licença superior a três dias, deverá ser encaminhado requerimento à Junta Médica do Município, que procederá à perícia médica oficial nos termos desta Instrução.

Art. 35. A Comprovação do vínculo de parentesco e dependência econômica a que se refere o artigo anterior é realizada via documental, cabendo ao servidor apresentar declaração de que é a única pessoa capaz de prestar assistência direta ao ente familiar.

Art. 36. A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for considerada indispensável pela Junta Médica do Município e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a juízo do órgão ou da entidade de lotação do servidor.

Art. 37. A licença por motivo de doença em pessoa da família, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida:

I - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor, exceto as vantagens variáveis, dependentes de produtividade ou correlatas ao local de trabalho previstas em leis específicas;

II - com 2/3 da remuneração, quando exceder a 90 (noventa) dias até (1) um ano;

Art. 38. O início do interstício de 24 (vinte e quatro) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Art. 39. Para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, poderá ser feita visita in loco, por perito da Junta Médica do Município, objetivando a adequada comprovação das declarações do requerente.

Art. 40. Para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos no artigo 27 desta Instrução além dos seguintes:

I - documentos comprobatórios do vínculo de parentesco, tais como:

a) tratando-se de cônjuge: Certidão de Casamento;
b) tratando-se de companheiro, mediante prova de, pelo menos, 03 (três) dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento de filho havido entre estes;
2. Certidão de Casamento Religioso;
3. Declaração de imposto de renda em que conste o companheiro como dependente;
4. Comprovante de conta bancária conjunta;

5. Prova de mesmo domicílio, de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

6. Apólice de seguro em que conste o companheiro como dependente ou ação declaratória de união estável;

7. Certidão de União Estável
c) tratando-se de pais: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do servidor e do genitor em acompanhamento;

d) tratando-se de filho, Certidão de Nascimento ou comprovante do andamento do processo de adoção;

Parágrafo único: O atestado médico sempre que possível deverá constar o nome do paciente, o nome do acompanhante, quantos dias de afastamento necessita o servidor acompanhante e a partir de que data deverá iniciar a licença.

SEÇÃO III

Da Licença – Maternidade

Art. 41. É concedida licença-maternidade à servidora municipal que gerar criança, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos moldes do art. 221, §6º, da Lei Orgânica do Município incluído através da Emenda nº 20/2013 e demais normas que disciplinam a matéria, mediante requerimento, sem prejuízo da remuneração:

I – a partir da 32ª semana de gestação, mediante solicitação da mesma, salvo prescrição médica em contrário;

II - por parto prematuro, tendo início a partir do dia do parto;

III - por ocasião do parto.

Art. 42. Caso a servidora solicite afastamento do serviço do oitavo mês de gestação, deverá apresentar Ultrassonografia Obstétrica, comprovando a idade gestacional.

Art. 43. A licença-maternidade e a licença para tratamento de saúde são de espécies diferentes, vedada a concessão de ambas concomitantemente.

Art. 44. Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, este último comprovado mediante certidão de óbito, a segurada terá direito aos cento e oitenta dias previstos em lei.

Art. 45. No caso de aborto comprovado por atestado médico homologado pela Junta Médica do Município, a servidora efetiva tem direito a 15 dias de repouso remunerado, a contar da data do evento.

Art. 46. A servidora que adotar ou tiver guarda judicial para adoção de criança é devida licença maternidade no prazo de 180 dias (Lei 12.011/2010), mediante requerimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 47. Para a concessão de licença-maternidade, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento de licença médica assinado pela servidora ou representante e chefe imediato;

II - atestado médico devidamente carimbado, assinado e datado pelo médico que assiste a servidora gestante, especificando a licença maternidade, bem como a partir de que data essa servidora deverá entrar em licença;

III - cópia da Certidão de Nascimento da criança ou, se for o caso, Atestado de Óbito do Natimorto;

IV - cópia do último contracheque ou carteira funcional;

V - no caso de adoção, certidão de nascimento ou termo de guarda para fins de adoção que contenha o nome da segurada adotante;

SEÇÃO IV

Da licença – Paternidade

Art. 48. É concedida licença-paternidade ao servidor municipal efetivo:

I - pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho ou adoção, mediante requerimento, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 133-A, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, incluído pela Lei de nº. 11.794, de 03 de novembro de 2009;

II - ou em casos excepcionais, como o falecimento da genitora no momento do parto, ou logo após, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias conforme preceitua o parágrafo único do artigo acima citado, incluído pela Lei de nº 12.418, de 22 de agosto de 2012.

Art. 49. Para a concessão de licença-paternidade, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento de licença médica assinado pelo servidor e chefe imediato;

II - cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração de nascido vivo;

III - no caso de adoção, certidão de nascimento ou termo de guarda para fins de adoção que contenha o nome do segurado adotante;

IV - cópia do último contracheque ou carteira funcional;

TÍTULO III

DA READAPTAÇÃO

Art. 50. Readaptação é a investidura do servidor em cargo efetivo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, alterando a sua capacidade laboral, verificada em inspeção médica pela Junta Médica do Município, que deverá, para tanto emitir laudo circunstanciado.

Art. 51. A readaptação de função deverá obedecer as seguintes condições:

- I - que as atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação do readaptando;
- II - que a limitação física ou mental seja consignada em laudo produzido pela Junta Médica do Município;
- III - na readaptação há que se respeitar a habilitação exigida para o exercício do novo cargo, devendo o servidor ser investido em função de atribuições afins.

Art. 52. A readaptação de função é reversível, desde que haja comprovação, por parte da Junta Médica do Município, da capacidade para o retorno ao trabalho na função de origem.

Parágrafo único. A readaptação funcional poderá ser cancelada antes do seu término, quando houver melhora das condições de saúde que motivaram esta, desde que seja comprovada em reavaliação médico pericial pela Junta Médica Municipal.

Art. 53. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado, hipótese em que o inativo será submetido à inspeção médica após o decurso de cada 3 (três) anos, para efeito de reversão.

Art. 54. A Junta Médica do Município acompanhará e emitirá laudo de readaptação, após inspeção médica pericial do servidor, considerando seu desempenho, suas condições de trabalho e a redução da capacidade laboral em decorrência de seu estado de saúde.

Art. 55. Os laudos de readaptação apresentados pelo servidor deverão ser registrados e autuados na Divisão de Benefícios da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração.

Art. 56. Os autos serão instruídos com as informações funcionais relativas à apresentação do primeiro laudo, manifestação da Junta Médica, parecer jurídico, decisão do Secretário da Administração, ciência do servidor e notificação à chefia imediata pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 57. A chefia imediata deverá oficiar a Diretoria de Recursos Humanos relatando as atividades atuais desenvolvidas pelo servidor após o deferimento da readaptação de função.

Art. 58. Havendo necessidade de se estender o período de readaptação, os procedimentos, até obtenção de novo laudo, dispensando-se as informações funcionais, serão os mesmos, retornando os autos a Junta Médica para controle e emissão de novo laudo.

Art. 59. Não sendo possível a readaptação de função na unidade de trabalho de lotação do servidor, este será transferido, mediante portaria, para outra unidade, retornando a unidade de origem após o período de readaptação.

Art. 60. Compete a JMM mediante emissão do laudo médico pericial e das justificativas que o informam, definir a duração e o período de readaptação, segundo os seguintes critérios:

- I – deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contra-indicadas e, quando for o caso, tratamento médico recomendado.
- II – readaptação temporária, por prazo nunca superior a 2 (dois) anos para servidores portadores de incapacidade temporária para o exercício do cargo, podendo ser prorrogado a critério médico, devidamente justificado.
- III – readaptação definitiva, para servidores cujo laudo médico ateste incapacidade permanente para o exercício do cargo.

Art. 61. O servidor readaptado submeter-se-á, periodicamente, a perícia médica realizada pela JMM, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinam sua readaptação, até que seja emitido laudo médico conclusivo.

Art. 62. Da portaria de readaptação a ser publicada na Semana Oficial deverá constar o prazo estipulado para a readaptação.

Art. 63. Aos servidores a quem haja sido concedida readaptação temporária aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I – será considerado como de início de readaptação o primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação.
- II – No prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do término do período da readaptação o servidor deverá ser reavaliado pela JMM, para verificar a possibilidade de retorno pleno às funções ou renovação do benefício.

Art. 64. A inobservância do disposto no inciso anterior implicará a cessação automática da readaptação.

Art. 65. As atribuições de atividades especiais e a definição do local do seu desempenho serão de competência do Secretário ou Dirigente do órgão a que o servidor esteja lotado, observada a correlação daquela com as atribuições do cargo efetivo.

Art. 66. O readaptado que exercer, em outro cargo ou emprego, funções consideradas pelo órgão municipal competente como incompatíveis com o seu estado de saúde, terá imediatamente cassada a sua readaptação e responderá a processo administrativo disciplinar.

Art. 67. O servidor readaptado pode solicitar avaliação para licença médica quando estiver incapacitado para o desempenho de suas atividades ao apresentar piora da patologia que originou sua readaptação ou apresentar patologia diferente daquela. Caberá ao médico perito da Junta Médica do Município conceder ou negar a licença.

TÍTULO IV

DA PERÍCIA MÉDICA PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

Art. 68. Para a posse em cargo efetivo, o candidato nomeado para provimento de cargo oferecido em concurso público deverá ser submetido à inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município, munido da documentação médica exigida no Edital do respectivo concurso.

Art. 69. A inspeção médica será precedida de Edital de Convocação fornecido pela Secretaria de Administração, e realizada após agendamento prévio.

Art. 70. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, devendo constar no laudo as limitações e/ou observações pertinentes para o exercício do cargo, quando se tratar de candidato com necessidades especiais.

Art. 71. Será considerado apto física e mentalmente o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 72. Constatada, a qualquer tempo, a improcedência das informações prestadas pelo servidor à época da posse, referentes ao seu quadro de saúde, incumbirá à Junta Médica encaminhar relatório médico à Diretoria de Recursos Humanos comunicando o fato.

Parágrafo único. De posse do relatório de que trata o caput deste artigo, a Diretoria de Recursos Humanos, adotará os procedimentos necessários à instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor junto a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar - COPAD.

TÍTULO V

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 73. Compete à Junta Médica avaliar e pronunciar-se nas perícias relativas à aposentadoria por invalidez do servidor público titular de cargo de provimento efetivo, deferindo-a ou não.

Art. 74. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para o trabalho.

Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez permanente será precedida de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença por Acidente em Serviço, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando o laudo médico concluir, anteriormente àquele prazo, pela incapacidade definitiva para o serviço público;

Art. 75. A incapacidade que ensejará a aposentadoria por invalidez permanente poderá ser decorrente de:

- I – acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, Hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondililoartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal;
- II – acidente em serviço ou moléstia profissional; e
- III – acidente de qualquer natureza ou causa.

Art. 76. A aposentadoria que depender de inspeção médica só será decretada depois de verificada a impossibilidade de readaptação do funcionário.

§ 1º. Expirado o período de licença de que trata o art. 74, parágrafo único desta instrução e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado compulsoriamente por invalidez mediante encaminhamento da Junta Médica do Município de João Pessoa ao Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

§ 2º. Constatado por ocasião da perícia médica que o segurado faz jus à aposentadoria por invalidez deverá, de imediato, verificar se este necessita da assistência permanente de outra pessoa, conforme art. 37, §2º, da Lei Municipal nº 10.684/2005, bem como se o mesmo se enquadra nas patologias discriminadas pela Lei Federal nº 7.713/1988 (isenção de imposto de renda).

Art. 77. Nos casos em que tenha sido a aposentadoria concedida por motivo de invalidez, será o aposentado submetido à inspeção médica, após o decurso de cada 3 (três) anos, para efeito de reversão.

TÍTULO VI

DA REAVLIAÇÃO MÉDICA PERIÓDICA

Art. 78. A reavaliação periódica de saúde dos servidores municipais aposentados por invalidez, para verificação da permanência das condições que ensejaram a aposentadoria, observará as seguintes disposições:

§ 1º Salvo disposição de prazo inferior no laudo pericial que embasou a aposentadoria por invalidez, a reavaliação será realizada com periodicidade trienal, contada da data de emissão do laudo.

§ 2º Independentemente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a critério da Administração, o servidor aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para verificação da permanência das condições que ensejaram a aposentadoria.

Art. 79. Não será submetido à reavaliação o servidor aposentado por invalidez com idade igual ou superior a setenta anos;

Art. 80. As circunstâncias e conclusões da reavaliação de que trata este ato serão registradas em laudo pericial, observados os normativos legais pertinentes.

**TÍTULO VII
DA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Art. 81. Compete à Junta Médica do Município avaliar e pronunciar-se nas perícias relativas à isenção de imposto de renda do servidor aposentado, deferindo-a ou não.

Art. 82. Ficam isentos do imposto de renda os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria, ou reforma.

**TÍTULO VIII
DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 83. Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados abrangidos pelo IPM, conforme lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, será concedido o benefício da pensão por morte;

Art. 84. Cabe à Junta Médica avaliar os laudos médicos dos dependentes beneficiários, quando necessário, a fim de verificar a existência ou não da invalidez do dependente. Caso positivo, deverá mencionar ainda a data de início da invalidez em conformidade com o artigo 15A, inciso III da Lei Municipal 10.684/05.

**TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 85. Será indeferida a licença cuja documentação não estiver em conformidade com o disposto nesta Instrução.

Art. 86. Quando indeferida a licença ou deferida por período inferior ao solicitado, é configurada falta ao serviço a hipótese de o servidor permanecer afastado de suas funções injustificadamente.

Art. 87. A documentação necessária para a concessão das licenças médicas tratadas nesta Instrução deverá ser original, exceto os exames complementares, sendo necessário o arquivamento da respectiva documentação no prontuário do servidor.

Art. 88. Quando constatada, pela Junta Médica do Município, a improcedência de informações:

I - prestadas pelo servidor, quando da solicitação de licença médica, a mesma será indeferida ou interrompida se já concedida, respondendo o servidor administrativamente pelas informações inverídicas, bem como pela omissão sobre fatos relevantes, que impliquem a concessão de direitos e vantagens;

II - constantes de laudos e atestados médicos comprovadamente assinados por profissionais com registro no Conselho de Classe, a documentação poderá ser encaminhada ao respectivo Conselho, para fins de conhecimento e providências quanto à apuração e punição dos responsáveis.

Art. 89. Os fluxos, procedimentos e formulários necessários à solicitação dos benefícios de que trata esta Instrução são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 90. Os formulários constantes no anexo II desta Instrução Normativa encontram-se disponíveis no www.iaoopessoa.pb.gov.br

Art. 91. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 159/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

| PROC. 2015 | NOME | MAT. | LOT. | PERÍODO | DIAS |
|------------|-----------------------------|----------|--------|--------------------------------------|------|
| 01 056621 | ANA MARIA FIGUEIREDO LUCENA | 25.169-1 | SEPLAN | 12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO | 180 |
| 02 057278 | IZA NEVES DE ARAÚJO | 32.597-0 | SMS | 04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO | 180 |
| 03 057365 | LUIZ ANTONIO SOARES DE MELO | 12.439-7 | SEPLAN | 03/06/1992 A 02/06/2002 – 2º DECENIO | 180 |

Em, 03 de julho de 2015

Republicar por Incorreção

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 167/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

| Nº REQ. 2015 | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|--------------|------------------------------------|----------|------------|---------------------|------|
| 2953 | ADAILZA BARBOSA DE SOUZA | 51.844-1 | SMS | 16.06.15 A 23.06.15 | 08 |
| 3097 | ADRIANA AFONSO FERREIRA | 76.924-0 | SMS | 12.06.15 A 10.08.15 | 60 |
| 3095 | ADRIANA TAMARA F SOUSA | 46.049-4 | SEDEC | 12.06.15 A 11.07.15 | 30 |
| 3178 | ANA VALESKA V. DE SOUZA | 70.502-1 | SMS | 26.06.15 A 15.07.15 | 20 |
| 3102 | ARACELY FERREIRA VASCONCELOS | 78.719-1 | SEMUSB | 18.06.15 A 02.07.15 | 15 |
| 2963 | DANIELLE MENEZES DE OLIVEIRA | 69.173-9 | SEDEC | 08.06.15 A 12.06.15 | 05 |
| 3175 | DARISE GALVAO DE A. PEREIRA | 23.438-9 | SEDEC | 26.06.15 A 25.07.15 | 30 |
| 2959 | JOSE PESSOA DE LIMA | 82.603-1 | SEDEC | 08.06.15 A 07.07.15 | 30 |
| 3092 | JULIANA MIRANDA BARROS | 80.729-0 | SMS | 09.06.15 A 28.06.15 | 20 |
| 2950 | LUZIA SANDRA DE M. BEJAMIM | 32.606-2 | SMS | 17.06.15 A 14.09.15 | 90 |
| 2962 | MAGNA FERNANDES DA FONSECA | 63.864-1 | SEDEC | 14.06.15 A 12.08.15 | 60 |
| 3093 | MARIA DAS MERCES S. ALVES | 28.922-1 | SMS | 03.06.15 | 01 |
| 3177 | MARILINDA PEREIRA DA SILVA | 72.310-0 | SEDEC | 08.06.15 A 13.06.15 | 06 |
| 2775 | POLIANA EXTRELA DE L. ANDRADE | 71.983-8 | SEDEC | 18.05.15 A 13.11.15 | 180 |
| 2968 | ROBERTO DE SOUZA RIQUE | 62.197-8 | SEREM | 05.06.15 A 04.07.15 | 30 |
| 2966 | ROSANGELA DE FATIMA F. DE OLIVEIRA | 22.955-5 | SEDEC | 15.06.15 A 13.08.15 | 60 |
| 3190 | SARAH DA NOBREGA VIANA | 79.524-1 | SMS | 18.06.15 A 17.07.15 | 30 |
| 3176 | SHIMENA CRISANTO M. NOBREGA | 80.409-6 | SMS | 17.06.15 A 21.06.15 | 05 |
| 3101 | VERONICA LEMOS V. DE NEGREIROS | 73.430-6 | SMS | 17.06.15 A 06.07.15 | 20 |

| | | | | | |
|------|--|-----------|--------|---------------------|-----|
| 3091 | ADRINA BERNARDO DE AGUIAR | 51.855-7 | SEDEC | 03.06.15 A 17.06.15 | 15 |
| 3011 | AMANDA MARÇAL DE FREITAS | 77.883-4 | SEDEC | 11.06.15 A 07.12.15 | 180 |
| 2978 | ARIANE ROCHA DE ALMEIDA S. A. DE AZEVEDO | 69.921-7 | SEDES | 10.06.15 A 09.07.15 | 30 |
| 3087 | BRUNO CESAR DE JESUS | 78.321-8 | SMS | 16.06.15 A 20.06.15 | 05 |
| 3018 | CARLOS EDUARDO NUNES LIMA | 70.234-0 | SMS | 11.06.15 A 10.07.15 | 30 |
| 2979 | EDMILSON ALVES DA SILVA | 76.308-0 | SEDURB | 17.06.15 A 19.06.15 | 03 |
| 3019 | EMANUELA DEBORA N. F. DA SILVA | 69.183-6 | SEDEC | 21.05.15 A 16.11.15 | 180 |
| 2976 | ERYCKA THEREZA C. CHAVES | 70.243-9 | SEDEC | 09.06.15 A 05.12.15 | 180 |
| 3067 | FABRICIA TEODOSIO DOS SANTOS | 75.406-4 | SEDEC | 15.06.15 A 11.12.15 | 180 |
| 3185 | GEORGIA DANTAS DE OLIVEIRA | 65.091-9 | SMS | 26.06.15 A 25.07.15 | 30 |
| 2970 | HILTON LIMA DE OLIVEIRA | 24.246-2 | SEDEC | 20.06.15 A 17.09.15 | 90 |
| 2974 | ILSON ROBERT M. SARAIVA | 69.088-1 | SEDEC | 11.06.15 A 09.08.15 | 60 |
| 2977 | JOAQUIM MEDEIROS DELADO FILHO | 14.919-5 | SMS | 13.06.15 A 10.09.15 | 90 |
| 2945 | JORDAN DE OLIVEIRA RAIMUNDO | 75.655-5 | SEDEC | 09.06.15 A 23.06.15 | 15 |
| 2718 | JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO | 11.777-3 | SEDURB | 26.05.15 A 24.06.15 | 30 |
| 3075 | JOSEDITE PEREIRA DOS SANTOS | 23.108-8 | SMS | 17.06.15 A 01.07.15 | 15 |
| 2971 | KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA | 82.797-5 | SEDEC | 15.06.15 A 19.06.15 | 05 |
| 3051 | KATIELYNE COELHO CRUZ ROCHA | 82.722-3 | SEDEC | 29.06.15 A 25.12.15 | 180 |
| 3085 | LAUDENI BARBOSA T. DA SILVA | 23.718-3 | SMS | 11.06.15 A 20.06.15 | 10 |
| 3089 | LEA TRINDADE CRISPIM CREUSA | 15.468-7 | SMS | 17.06.15 A 16.07.15 | 30 |
| 2819 | MARIA CONCEIÇÃO N. DA SILVA | 18.361-0 | SEDEC | 26.05.15 A 24.06.15 | 30 |
| 2948 | MARIA EUNICE DA S. BARROS | 51.714-3 | SEDEC | 09.06.15 A 08.07.15 | 30 |
| 2949 | MARIANA DE LACERDA S. BRASILEIRO | 65.270-9 | SMS | 11.06.15 A 25.06.15 | 15 |
| 3157 | PAMELA KAROLINY S. DE OLIVEIRA | 77.062-1 | SMS | 22.06.15 A 18.12.15 | 180 |
| 2946 | RAQUEL DE SANTANA RAMOS | 75.464-1 | SEDEC | 10.06.15 A 09.07.15 | 30 |
| 3155 | REGINA COELLI DE M. ARAUJO | 76.992-4 | SMS | 30.06.15 A 26.12.15 | 180 |
| 2973 | REJANE SOUSA SILVA | 57.553-4 | SMS | 10.06.15 A 09.07.15 | 30 |
| 3188 | RENATA WILMA G.VIANA | 82.219-1 | SEDEC | 15.06.15 A 19.06.15 | 05 |
| 2972 | RITA DE CASSIA C. TAVARES | 66.188-1 | SEDEC | 18.06.15 A 14.12.15 | 180 |
| 2987 | CECILIA FRANCA ERASTO DE ARAUJO | 80.687-1 | SEDES | 08.06.15 A 07.07.15 | 30 |
| 2993 | CHRISTIANE NASCIMENTO GUEDES | 63.068-3 | SMS | 12.06.15 A 05.06.15 | 04 |
| 3004 | DANIELE RAYANE B. PEREIRA | 73.314-8 | SEDES | 18.06.15 A 30.06.15 | 15 |
| 2980 | ELIANE RAFAEL DE O. BARBOSA | 32.601-1 | SMS | 14.06.15 A 13.07.15 | 30 |
| 2992 | ENOCH RODRIGUES DE L. FILHO | 14.928-4 | SMS | 15.06.15 A 13.08.15 | 60 |
| 3138 | FRANCILENE FRANCISCA CARDOSO | 70.615-9 | SMS | 14.06.15 A 12.08.15 | 60 |
| 3184 | GERSON MACENA DUARTE | 25.356-7 | SEDEC | 25.06.15 A 09.07.15 | 15 |
| 3002 | GLIVANEYDE MARIA DE S. NUNES | 29.269-9 | SEDEC | 10.06.15 A 09.07.15 | 30 |
| 3142 | INES MARIA DA SILVA | 12.565-2 | PROGEM | 17.06.15 A 01.07.15 | 15 |
| 3136 | MAIRA FONSECA COSTA | 83.032-1 | SEDEC | 21.06.15 A 28.06.15 | 08 |
| 3000 | MARIA CRISTINA ARAUJO LIMA | 16.742-8 | SMS | 17.06.15 A 15.08.15 | 60 |
| 3148 | MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE | 25.856-3 | SEDEC | 25.06.15 A 24.07.15 | 30 |
| 2999 | MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA | 25.191-7 | SMS | 12.06.15 A 11.07.15 | 30 |
| 2943 | MARIA DE ALMEIDA G. DE SOUSA | 75.872-8 | SEDEC | 16.06.15 A 30.06.15 | 15 |
| 3140 | MARIA DE FATIMA O. DA SILVA | 76.321-7 | SEDEC | 29.06.15 A 28.07.15 | 30 |
| 2988 | MARIA DO SOCORRO DAB SILVA | 79.980-7 | SEDEC | 30.05.15 A 18.06.15 | 20 |
| 2984 | MARIA GOMES DOS SANTOS | 68.692-1 | SEDEC | 12.06.15 A 01.07.15 | 20 |
| 3139 | MIRIAN DE ARAUJO MEDEIROS | 16.432-1 | SEDEC | 29.06.15 A 28.07.15 | 30 |
| 2983 | NADIA VIEIRA GONÇALVES | 56.005-7 | SEDEC | 17.06.15 A 16.07.15 | 30 |
| 2899 | NORMA CLEA MODESTO FONSECA | 24.627-1 | SMS | 05.06.15 | 01 |
| 2900 | NORMA CLEA MODESTO FONSECA | 24.627-1 | SMS | 08.06.15 A 07.07.15 | 30 |
| 2981 | PAULA VIRGINIO F. DE QUEIROZ | 63.306-2 | SMS | 14.08.15 A 21.06.15 | 08 |
| 2985 | REJANE RIBEIRO ROMAO | 32.786-7 | SMS | 17.06.15 A 26.06.15 | 10 |
| 3186 | ROBERTA ALBUQUERQUE NOBREGA | 34.053-7 | SMS | 12.06.15 A 17.06.15 | 06 |
| 3158 | RODRIGO MARINHO DA SILVA | 80.583-1 | SEDURB | 19.06.15 A 03.07.15 | 15 |
| 2995 | ROSANA CALUMBI N. BRANCO | 22.910-5 | SMS | 15.06.15 A 11.07.15 | 30 |
| 3006 | SUENIA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA | 59.093-2 | SMS | 15.06.15 A 04.07.15 | 20 |
| 3172 | TEREZA HELENA N. DE AGUIAR | 59.899-2 | SEDEC | 25.06.15 A 24.07.15 | 30 |
| 3164 | VALERIA CRISTINA R. FERREIRA | 33.388--3 | SMS | 25.06.15 A 09.07.15 | 15 |
| 3117 | AILMA NOGUEIRA DA S. GOMES | 81.936-1 | SMS | 15.06.15 A 29.06.15 | 15 |
| 3116 | DANUBIA DA SILVA LINS | 76.974-6 | SMS | 23.06.15 A 07.07.15 | 15 |
| 3121 | IARA MARIA NORONHA DA SILVA | 55.714-5 | SEDEC | 11.06.15 A 13.06.15 | 03 |
| 3109 | JOSSIELY DOS SANTOS RODRIGUES | 53.905-8 | SEDEC | 22.06.15 A 21.07.15 | 30 |
| 3094 | MARIA DAS MERCES S. ALVES | 28.922-1 | SMS | 16.06.15 A 19.06.15 | 04 |
| 3111 | MARIA DE FATIMA E. DOS SANTOS | 15.462-8 | SMS | 08.06.15 A 11.06.15 | 04 |
| 3106 | MARIA DE JESUS PINHEIRO DA SILVA | 28.311-8 | SEDEC | 15.06.15 A 12.09.15 | 90 |
| 3143 | MARIA SANDRA B. DE OLIVEIRA | 46.090-7 | SMS | 26.06.15 A 03.07.15 | 08 |
| 3283 | PAULA SILVANA SANTOS | 16.030-0 | SEJER | 10.06.15 A 09.07.15 | 30 |
| 3147 | RENATA MOREIRA M. APARECIDA | 73.582-5 | SMS | 08.06.15 A 17.06.15 | 10 |
| 3115 | RITA DE CASSIA ALVES DA FRANÇA | 23.963-1 | SEDEC | 09.06.15 A 23.06.15 | 15 |
| 3104 | SEVERINO FRANCISCO DE SENA | 79.086-9 | SEDEC | 19.05.15 A 17.06.15 | 30 |
| 3148 | WALQUIRIA DE MORAIS BARBOSA | 34.075-8 | SMS | 26.06.15 A 24.08.15 | 60 |
| 3146 | WILSON OLIVEIRA DE S. FILHO | 60.294-9 | SMS | 07.06.15 A 03.07.15 | 07 |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 168/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

| Nº REQ. 2015 | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|--------------|----------------------------------|----------|------------|---------------------|------|
| 3012 | ANA CAROLINA PALITOT DE O. LIMA | 73.951-1 | PROCOM | 25.05.15 A 25.06.15 | 30 |
| 2941 | DEBORAH FLAVIA ALVES SILVA | 82.673-1 | SEDEC | 15.06.15 A 17.06.15 | 03 |
| 3021 | DORA ARAUJO GOMES DA SILVA | 11.284-4 | SEDEC | 07.06.15 A 04.09.15 | 90 |
| 2940 | EDILENE FREIRE DA SILVA | 77.821-4 | SMS | 11.06.15 A 17.06.15 | 07 |
| 3033 | EDILEUSA MEDEIROS F. DA SILVA | 30.588-0 | SMS | 08.06.15 A 07.07.15 | 30 |
| 3048 | EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO | 16.038-5 | SEDEC | 15.06.15 A 14.07.15 | 30 |
| 3016 | ERICA DAL BIANCO | 77.208-9 | SMS | 12.06.15 A 26.06.15 | 15 |
| 2935 | JOSE FRANCISCO DE S. FILHO | 23.877-5 | SEMUSB | 11.06.15 A 21.06.15 | 10 |
| 3020 | LUCINEIDE DA SILVA SANTOS | 33.505-3 | SMS | 15.06.15 A 24.06.15 | 15 |
| 3013 | LUSINETE SANTOS DE SANTANA | 15.509-8 | SMS | 15.06.15 A 19.06.15 | 05 |
| 3017 | MARIA DOS DORES DE S. CAMPOS | 14.210-7 | SMS | 15.06.15 A 22.06.15 | 08 |
| 3060 | MARIA ELEIKA C. AMORIM PEREIRA | 27.277-9 | SMS | 16.06.15 A 09.09.15 | 90 |
| 3063 | MARIA JOSE DA SILVA LIMA | 71.784-3 | SMS | 10.06.15 A 13.06.15 | 04 |
| 2906 | MARIA RITA DE MEDEIROS | 06.977-9 | SEFIN | 07.06.15 A 05.08.15 | 60 |
| 3030 | NAIARA TAISA C. OLIVEIRA | 74.538-3 | SEDEC | 17.06.15 A 21.06.15 | 05 |
| 2934 | NIEDJA MARTINIANO DA SILVA | 59.584-5 | SEDEC | 15.06.15 A 29.06.15 | 15 |
| 3041 | PAULO PRESCILIANO DOS SANTOS | 11.282-8 | SMS | 13.06.15 A 12.07.15 | 30 |
| 3007 | ROSIANE GALDINO DA SILVA | 31.067-1 | SEDEC | 16.06.15 A 14.08.15 | 60 |
| 3054 | TATIANA TERESA DE LIMA MIRANDA | 12.029-4 | SMS | 18.06.15 A 02.07.15 | 15 |
| 3038 | ALEXSANDRA DO N. SANTOS | 63.507-3 | SMS | 18.06.15 A 17.07.15 | 30 |
| 3010 | ANA CRISTINA C. GUEDES PEDROSA | 25.537-8 | SMS | 10.06.15 A 09.07.15 | 30 |
| 2895 | ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS | 16.928-5 | SMS | 08.05.15 A 12.05.15 | 05 |
| 3058 | CHRISTIANE CARTAXO ELOY NOBREGA | 65.239-3 | SMS | 18.06.15 A 20.06.15 | 02 |
| 3069 | CHRISTIANE CARTAXO F. NOBREGA | 61.239-3 | SMS | 24.06.15 A 26.06.15 | 03 |
| 3053 | CRISLANE DE BRITO VALENÇA | 78.881-3 | SMS | 16.06.15 A 15.07.15 | 30 |
| 2932 | CRISTIANI CHAVES PESSOA | 70.299-4 | SMS | 15.06.15 A 11.08.15 | 60 |
| 3022 | CRISTINA MARIA T. DE OLIVEIRA | 54.469-8 | SEDEC | 11.06.15 A 09.08.15 | 60 |
| 3065 | DAIANA GOMES DA SILVA | 77.061-2 | SMS | 02.06.15 A 13.07.15 | 42 |
| 3028 | ISIS MILANE B. DE LIMA | 63.066-7 | SMS | 08.06.15 A 22.06.15 | 15 |
| 2651 | JACKELINE FERREIRA GOMES | 33.184-8 | SMS | 27.05.15 A 25.06.15 | 30 |
| 3034 | JOSE CAVALCANTE DE M. FILHO | 80.051-1 | SEDES | 07.06.15 A 08.07.15 | 30 |
| 3045 | JOSE TAVARES DE MELO | 8.383-6 | SETUR | 24.05.15 A 26.08.15 | 90 |
| 3062 | JULIANA PEREIRA DE LIMA | 32.998-3 | SMS | 11.06.15 A 25.06.15 | 15 |
| 3008 | LEONIA MARIA DE LIMA | 17.611-7 | SMS | 11.06.15 A 26.06.15 | 16 |
| 3025 | MARIA CHEYSE LUCIANO GAMA | 77.397-2 | SMS | 08.06.15 A 12.06.15 | 05 |
| 3031 | MARIA CRISTINA GALVAO ARAUJO | 27.222-1 | SMS | 16.06.15 A 19.06.15 | 04 |
| 2921 | MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES | 24.005-2 | SMS | 01.06.15 A 27.11.15 | 05 |
| 2850 | MARIA DE LOURDES DAS N. PESSOA | 57.726-0 | SMS | 05.06.15 A 04.07.15 | 30 |
| 3055 | MARIA IVONETE DA COSTA | 28.404-1 | SEDEC | 25.06.15 A 09.07.15 | 15 |
| 2890 | MARIA JOSE O. ARAUJO | 63.671-1 | SEDEC | 12.06.15 A 11.07.15 | 30 |
| 3042 | MARIA JOSE DA SILVA LIMA | 71.784-3 | SMS | 04.06.15 A 08.06.15 | 05 |
| 3024 | MARIA JOSE SANTIAGO DA SILVA | 78.535-1 | SEDEC | 15.06.15 A 19.06.15 | 05 |
| 2725 | MARIA NAZARETH DA CONCEIÇÃO | 24.928-9 | SEDEC | 02.06.15 A 01.07.15 | 30 |
| 2917 | MARIA ROSINEIDE A. PEREIRA | 36.510-6 | SMS | 16.06.15 A 19.06.15 | 06 |
| 3037 | MARIA SANDRA B. DO NASCIMENTO | 46.090-7 | SMS | 13.06.15 A 19.06.15 | 07 |
| 3027 | MARIO VALERIO C. PEREIRA | 73.429-2 | SMS | 12.06.15 A 26.06.15 | 15 |
| 3009 | MONICA PEREIRA S. DE ARAUJO | 16.748-7 | PROCON | 16.06.15 A 15.07.15 | 30 |
| 2877 | ROSA DE LOURDES F. DA SILVA | 23.598-9 | SEDEC | 03.06.15 A 02.07.15 | 30 |
| 3144 | ANDRESSA CAVALCANTI SANTOS | 77.193-7 | SMS | 16.06.15 A 14.08.15 | 60 |
| 3072 | AURIPENHA DOS SANTOS NEVES | 46.490-2 | SEDES | 18.06.15 A 17.07.15 | 30 |
| 3124 | BERNADETE SOARES RESENDE | 25.126-7 | SEAD | 19.06.15 A 18.07.15 | 30 |
| 3086 | CICERA LEITE G. BARBOSA | 28.571-4 | SEDEC | 16.06.15 A 13.09.15 | 90 |
| 2994 | CRISTIANE DO NASCIMENTO GUEDES | 63.068-3 | | 11.06.15 A 12.06.15 | 02 |
| 3123 | EDUARDO ANTONIO M. DE CASTRO | 15.826-7 | SMS | 27.06.15 A 24.09.15 | 90 |
| 2880 | ELICENIA CARMEM DA S. MARAVILHA | 55.820.6 | SEDEC | 15.06.15 A 11.12.15 | 180 |
| 2875 | FRANÇUELDA PEREIRA DE N. MARQUES | 78.496-6 | SMS | 30.04.15 A 26.10.15 | 180 |
| 3003 | GEANE DOS SANTOS LINS | 12.992-5 | SEDEC | 17.06.15 A 15.08.15 | 60 |
| 3128 | IANA DE FATIMA B. LYRA FERREIRA | 15.494-6 | SMS | 16.05.15 A 15.07.15 | 30 |
| 3122 | IARA MARIA N. DA SILVA | 55.714-5 | SEDEC | 15.06.15 A 17.06.15 | 03 |
| 3107 | JOAO THOMAS DA S. NETO | 27.169-1 | SMS | 24.06.15 A 21.09.15 | 90 |
| 3126 | JOSENE SERAFIM DOS S. SILVA | 68.685-9 | SEDEC | 25.05.15 A 23.06.15 | 30 |
| 3119 | KASSANDRA PEREIRA M. BRANDAO | 09.156-9 | SEDEC | 16.06.15 A 13.09.15 | 90 |
| 3187 | LENIRA MARIA SOUZA AZEVEDO | 16.057-1 | SMS | 24.06.15 A 21.09.15 | 90 |
| 2930 | LILIAN ROSANE DE A. ALBUQUERQUE | 66.798-6 | SMS | 09.06.15 A 08.12.15 | 180 |
| 3074 | MARIA AUXILIADORA M. DE LIMA | 30.703-3 | SEDEC | 25.06.15 A 24.07.15 | 30 |
| 3174 | MARIA DA LUZ CASTRO DA SILVA | 14.832-6 | SMS | 27.06.15 A 26.07.15 | 30 |
| 3171 | MARIA DAS GRAÇAS O. ANDRADE | 32.419-1 | SMS | 02.07.15 A 25.08.15 | 60 |
| 3078 | MARIA DE FATIMA V. DA NOBREGA | 09.944-9 | SMS | 17.06.15 A 16.07.15 | 30 |
| 3077 | MARIA DO SOCORRO L.DE SOUSA | 30.986-4 | SEDEC | 16.06.15 A 15.07.15 | 30 |
| 3114 | MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA | 30.794-7 | SEDEC | 28.06.15 A 25.09.15 | 90 |
| 3131 | MARIA LIGIA G. CAVALCANTI | 33.517-7 | SMS | 24.06.15 A 23.07.15 | 30 |
| 3079 | MARLI SILVA DE ANDRADE | 64.598-2 | SMS | 18.06.15 A 17.07.15 | 30 |

| | | | | | |
|------|-------------------------------|----------|--------|---------------------|-----|
| 2838 | RAQUEL FERNANDES TAVARES | 72.519-6 | SEDEC | 11.06.15 A 07.12.15 | 180 |
| 2903 | RAYLENE RIBEIRO VIANA | 74.283-0 | SEDEC | 20.05.15 A 15.11.15 | 180 |
| 3103 | SALATIEL FELIX DA SILVA | 16.990-1 | | 19.06.15 A 18.07.15 | 30 |
| 3189 | SANDRA BRONZEADO GOUVEIA | 32.882-1 | SMS | 15.06.15 A 12.09.15 | 90 |
| 3127 | SEVERINO FURTADO DA SILVA | 80.807-5 | SMS | 25.06.15 A 01.07.15 | 07 |
| 2846 | WILMA CARLA R. ALVES | 63.667-3 | SEDEC | 15.06.15 A 11.12.15 | 180 |
| 3300 | ANA PAULA DE SOUZA SILVA | 43.691-7 | SEDEC | 06.07.15 A 01.01.15 | 180 |
| 3297 | DENISE NOBREGA LEAL | 26.990-5 | SMS | 10.07.15 A 24.07.15 | 15 |
| 3183 | EDNALDO SENA DOS SANTOS | 55.744-7 | SEDEC | 06.05.15 A 04.06.15 | 30 |
| 3310 | FRANCILANE SILVA MONTEIRO | 72.828-4 | SMS | 19.06.15 A 15.12.15 | 180 |
| 3180 | IVONICE CONCEIÇÃO CARNEIRO | 17.458-1 | SEDEC | 26.05.15 A 24.08.15 | 60 |
| 3159 | JOAO MARTINS DA SILVA | 31.191-0 | SEDEC | 29.06.15 A 13.07.15 | 15 |
| 3179 | JOSE RICARDO DE M. SALLES | 32.592-9 | SMS | 25.06.15 A 24.07.15 | 30 |
| 3080 | KELLY PATRICIA M. FALCAO | 77.024-8 | SMS | 16.06.15 A 30.06.15 | 15 |
| 1978 | LAURO PIRES XAVIER NETO | 82.089-0 | SEDEC | 28.04.15 A 26.06.15 | 60 |
| 3129 | LILIAN CELI VITORIO DE MELO | 28.215-4 | SEDEC | 26.06.15 A 24.08.15 | 60 |
| 3312 | MARIA APARECIDA DOS S. PAULA | 81.755-4 | SEMUSB | 30.06.15 A 14.07.15 | 15 |
| 3083 | MARIA DA LUZ COSTA | 27.261-2 | SMS | 18.06.15 A 27.06.15 | 10 |
| 3265 | MARIA DE FATIMA S. DOS SANTOS | 32.885-5 | SMS | 29.06.15 A 13.07.15 | 15 |
| 3261 | MARIA DE LOURDES DANTAS | 30.772-6 | SEDEC | 30.06.15 A 29.07.15 | 30 |
| 3262 | NELINE CARLA F. DE OLIVEIRA | 77.337-9 | SMS | 20.06.15 A 04.07.15 | 15 |
| 3278 | ROSIMERY MARIA DOS SANTOS | 82.494-1 | SEDEC | 29.06.15 A 25.12.15 | 180 |
| 3191 | VERONICA MENDES DA SILVA | 72.703-2 | SEDURB | 17.06.15 A 13.12.15 | 180 |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 169/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2015 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO | |
|------------|--------|--|----------|---------|---|
| 01 | 070779 | ANTONIO DA PENHA P. MONTEIRO | 50.364-9 | SEJER | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO |
| 02 | 071010 | AYLA NATHALY GOMES DA SILVA | 77.188-1 | SMS | RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |
| 03 | 066112 | DANIELLE NOELE FELICIANO ALVES | 83.496-3 | SEDEC | LICENÇA MATERNIDA DE 120 DIAS |
| 04 | 063689 | DAISE DA SILVA PEREIRA | 03.581-5 | SEINFRA | AUXILIO FUNERAL |
| 05 | 070273 | DELMA LUCIA DE OLIVEIRA LUNA | 83.767-9 | SMS | RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |
| 06 | 071708 | EVANY DA SILVA BENTO VIEIRA | 83369-0 | SEMUSB | RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |
| 07 | 070622 | EWERTON GOMES DE ARAUJO | 78.938-1 | SEMAM | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 08 | 042341 | IRENE ESTAFANIA SANTANA DE VASCONCELOS | 77.524-0 | SEDEC | ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS |
| 09 | 071735 | ISABELLA JARDELINO DIAS | 83.557-9 | SMS | RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |
| 10 | 066061 | ISABELA AUGUSTA CARNEIRO BEZERRA | 82.345-7 | SEDEC | RESSARCIMENTO DO VALE TRANSPORTE, PAGAMENTO RETROATIVO DE AUMENTO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO. |
| 11 | 035455 | IVANILDA OLIVEIRA VIANA | 72.875-6 | SEDEC | ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS |
| 12 | 068269 | IVANILDO FAUSTINO DA SILVA | 11.878-8 | SEAD | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO |
| 13 | 067941 | IVANILDO DA SILVA CARVALHO | 83.173-7 | SEINFRA | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO |
| 14 | 006812 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 51.736-4 | SEDEC | PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO |
| 15 | 072102 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO | 37.818-6 | SEDEC | RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |
| 16 | 070310 | MARIA MARLENE DE SOUSA | 11.578-9 | SEDEC | AUXILIO FUNERAL |
| 17 | 031309 | PAULA RENATA FLORENCIO MENDES | 68.922-0 | SMS | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS |
| 18 | 039673 | ROSEANE CARVALHO DOS SANTOS | 53.266-5 | SMS | REVISÃO SALARIAL |
| 19 | 071078 | RITA DE CASSIA ASSUNÇÃO ALVES | 75.694-6 | SEJER | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 20 | 069499 | SERGIO ALMEIDA DA SILVA | 73.702-0 | POGEM | PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO |
| 21 | 042680 | STEPHANE CORIOLANDO FERNANDES | 81.450-4 | SMS | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 170/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

| PROCESSO 2015 | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|---------------|----------------------------------|----------|---------|-------------------------------------|
| 1 064369 | DIVA PATRIOTA DE O. VIANA | 17.398-3 | SMS | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |
| 2 064160 | LUCIA MARIA DOS SANTOS | 14.332-4 | SMS | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |
| 3 068362 | MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO | 09.857-4 | SEREM | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |
| 4 070554 | MARIA DE FATIMA SILVEIRA BRANDÃO | 17.060-7 | SMS | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |
| 5 068415 | MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA | 30.798-0 | SEDEC | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |
| 6 063661 | VALDETE FLORENCIO DE PAIVA | 17.005-4 | SMS | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |
| 7 071801 | VALDECI DOS PRAZERES SILVA | 04.918-2 | SEINFRA | ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 171 /2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

| PROCESSO 2015 | NOME | MATRICULA | LOTAÇÃO | PERÍODO |
|---------------|-----------------------------------|-----------|---------|---------|
| 01 056093 | MARIA HELENA LOURENÇO VASCONCELOS | 23.450-8 | SEDEC | 02 ANOS |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 172/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

| PROC. 2015 | NOME | MAT. | LOT. | PERÍODO | DIAS |
|-------------|-------------------------|----------|-------|--------------------------------------|------|
| 01 061553 | GERUZA BARBOSA DA SILVA | 31.045-0 | SEDEC | 12/11/1996 A 11/11/2006 – 1º DECENIO | 150 |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 173/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

| PROCESSO 2014/2015 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO AVERBADO |
|--------------------|---------------------------------|----------|---------|-----------------------------|
| 01 062682 | JOSE GUILHERME LIANZA DA FRANCA | 08.776-9 | SEINFRA | 01 ANO, 02 MESES E 21 DIAS |
| 02 072128 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 23.962-3 | SEDEC | 08 MESES |
| 03 118774 | MARIA DE FATIMA SILVA COSTA | 24.855-0 | SEDEC | 02 ANOS, 10 MESES E 16 DIAS |

Em, 24 de julho de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 174/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2015 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO | |
|------------|--------|---|----------|---------|---------------------------------------|
| 01 | 10474 | ARMANDO FERNANDO MACHADO FILHO | 77.748-0 | SMS | VACANCIA DE CARGO |
| 02 | 070473 | FRANCISCO DE ASSIS PRAZIM | 17.676-1 | SEMUSB | ABONOS PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO |
| 03 | 060579 | GEDINA MARIA DE LIMA | 16.939-1 | SEDEC | LICENÇA ESPECIAL 3º DECENIO PARA GOZO |
| 04 | 071062 | JOSE LUIS SOBRINHO | 17.839-0 | SEMUSB | ABONOS PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO |
| 06 | 044289 | MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA | 28.281-2 | SEDEC | READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO |
| 06 | 069159 | MARIA DA PENHA SILVA LIMA | 16.114-4 | SEDEC | ABONOS PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO |
| 07 | 057000 | PATRICIA INÁCIO DA SILVA | 55.694-7 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 08 | 070655 | SUENYA KARLA SOARES DE FARIAS | 37.088-6 | SEDEC | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 09 | 062819 | VERONICA CANDIDA MENEZES DE LUCENA SANTOS | 16.855-6 | SMS | ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA |
| 10 | 071546 | ZENILDA DE SOUZA BARRETO | 28.239-1 | SEDEC | READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO |

Em, 24 de julho de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEPLAN

PORTARIA N.º 002/2015

João Pessoa, 23 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 8.361, de 24 de outubro de 2014, declarou uma área de terreno de marinha e acrescido de marinha, localizada com frente para a Rua Frei Vital, no bairro Varadouro, nesta Capital, registrada no cadastro imobiliário urbano do município com a localização cartográfica atual 20.068.0196.0000.000, como de utilidade pública (art. 5º, alíneas “e” e “i” c/c art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365/41).

CONSIDERANDO que a desapropriação da referida área visa implementar um importante projeto habitacional na localidade em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o caráter de urgência sobre quaisquer procedimentos administrativos e judiciais a serem praticados no bem imóvel em apreço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ZENEDY BÉZERRA
Secretário de Planejamento

SEDES

RESOLUÇÃO CMAS N.º 23, 26 de Junho de 2015.

Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.059, de 21 de Junho de 1996, e no Regimento Interno e com fundamento na Ata da 49ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Maio de 2015, aprovada em sessão realizada nesta data.

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta n.º 01, de 9 de fevereiro de 2015 convocaram, extraordinariamente, a X Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Marcelo Paulino de Melo, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Joubert Fonseca de Andrade, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

- Representantes Governamentais:
- Joubert Fonseca de Andrade, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - Anísio Maia Soares Filho, Representante do Gabinete do Vice-Prefeito

Representante Não Governamental:

- Marcelo Paulino de Melo, Representante das Entidades de Atendimento aos Ancianos;
- Renato Cesar Bonfim, Representante das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescentes

II - Na condição de membro suplente:

Representantes Governamentais:

- Ana Maria dos Santos Lopes, Representante da Secretaria de Planejamento,
- Roberto Pereira Rodrigues, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social,

Representante Não Governamental:

- José Geraldo Aguiar, Representante das Associações Comunitárias,
- Douraci Vieira Santos, Representante das Entidades de Atendimento a Pessoa com Deficiência;

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidenta do CMAS, e terá como competência:

- acompanhar a realização e resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- promover a integração com os setores da Secretaria de Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;
- dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
- elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- Secretária Executiva do CMAS:** Ana Paula Sales de Medeiros,
- Equipe Técnica do CMAS:** Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso, Sibebe Nara Gomes de Lima, Waleska Ramalho Ribeiro, Carla Andréa Moretto, Carlos Antonio de Lima de Souza Pereira;
- Setores da Secretaria de Desenvolvimento Social**

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***Republicado por incorreção**


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 024 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de conta da Entidade não Governamental que pactuou convenio através do Edital 001-002/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996; com fundamento na Ata da 98ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de conta do exercício de 2014 pagos com recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pactuados através das Resoluções nº 049/2014.

Artigo 2º - A Entidade a que se refere o artigo acima é:

I- Vila Vicentina Julia Freire, convênio nº009/2014;

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015


JOUBERT FONSECA DE ANDRADE
 VICE-PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2015/2017

Joubert Fonseca de Andrade
 Vice-Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 025 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Associação de Moradores do Jardim Veneza e Adjacências**, inscrita sob o nº060; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


JOUBERT FONSECA DE ANDRADE
 VICE-PRESIDENTE DO CMAS-JP
 Gestão 2015/2017

Joubert Fonseca de Andrade
 Vice-Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 026 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

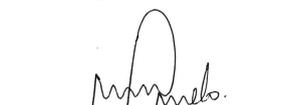
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Instituição Espírita Nosso Lar**, inscrita sob o nº049; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
 PRESIDENTE DO CMAS
 GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 027 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 056 de 10 de Agosto de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 109/2009**, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução nº 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descremina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o Artigo 3º da Resolução nº 056/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Aprovar a inscrição da Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob o numero de inscrição nº 007;

Artigo 2º Alterar o Artigo 4º da Resolução nº 056/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º A entidade supracitada é **PREPONDERANTE de Assistência Social, e executa o Serviço de Proteção Social Básica**: de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Serviço de Média Complexidade: de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011 do CNAS; O serviço é ofertado para o público de pessoas com deficiência, idosas e seus familiares.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 028 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba – Casa da Criança**, inscrita sob o nº020; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 029 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Associação Pestalozzi da Paraíba**, inscrita sob o nº034; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 030 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Instituto São José/Hospital Padre Zé**, inscrita sob o nº035; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 031 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Casa Pequeno Davi**, inscrita sob o nº002; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
 PRESIDENTE DO CMAS
 GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 032 de 10 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade **Centro da Mulher 8 de Março**, inscrita sob o nº057; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
 PRESIDENTE DO CMAS
 GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 033 de 10 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 109/2009**, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução nº 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descremina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

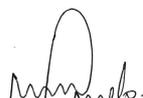
Art. 1º **Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;**

➤ Associação Irmãs de Padre Mazza, inscrita sob o número **062**.

Art. 2º **A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e executa o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica;**

Art. 3º O serviço é ofertado para o público crianças e adolescente, ocorrendo de forma continuada e em conformidade com as resoluções nºs 109/2009 e 27/2011 do CNAS.

Artigo 4º - Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
 PRESIDENTE DO CMAS
 GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 034 de 10 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e **com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.**

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 109/2009**, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução nº 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descremina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** o requerimento de Inscrição da Entidade:

➤ Associação Atlético das Pessoas com Deficiência da Paraíba – AAPD/PB

Parágrafo Único. Em virtude dos prescritos nas resoluções acima citadas a entidade não está de acordo com as legislações supracitadas.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 10/07/2015.


MARCELO PAULINO DE MELO
 PRESIDENTE DO CMAS
 GESTÃO 2015/2017

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa - CMDCA-JP, no uso de suas das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e com fulcro nos arts. 14 e 66, inciso VIII, do Edital CMDCA 01/2015, vem informar aos/as senhores/as candidatos/as nas eleições unificadas para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de João Pessoa, que a **Prova Escrita será realizada nas Salas da Central de Aulas, do Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no dia 30 de julho do corrente (Art. 14).** Para assegurar a participação de todos/as candidatos/as na referida prova deverão ser observadas as determinações constantes no Edital 01 de 11 de maio de 2015, bem como as seguintes orientações:

- a) A prova terá início impreterivelmente às 08 horas, horário de Brasília, não se admitindo o ingresso de retardatários após o fechamento das portas da sala de aula (Art. 17, § 3º).
- b) A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, compreendendo o período das 08 às 12 horas.
- c) Os candidatos devem chegar ao local da prova no máximo uma hora antes do seu início para consultar em lista a sala em que prestará o exame (Art. 17).
- d) Não será admitida a participação de candidato/a portando aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova.
- e) Não será admitida a participação de candidato/a portando material didático, impressos de qualquer natureza ou anotações, durante a realização da prova.
- f) Cada candidato deverá estar munido de caneta esferográfica transparente, bem como de caneta reserva (Art. 17).
- g) Comparecer munido de documento oficial com foto e portando comprovante de inscrição (Arts. 17, 18, 20 be 22).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sandro Gomes da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA – JP.

SEDEC

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

Fixa normas proibindo a venda de refrigerantes nas cantinas e lanchonetes instaladas nas escolas públicas e privadas do SME/JP.

O Conselho Municipal de João Pessoa, no uso das atribuições que lhes confere o art. 11, III, da Lei 9394/96; art. 16, da Lei 8996/99; art. 3º, da Lei 10.431/2015.

Resolve:

Art. 1º - Proíbe a comercialização de refrigerante nas cantinas e lanchonetes instaladas nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino que infringirem este dispositivo legal estarão sujeitos às punições previstas pela legislação sanitária.

Parágrafo único – A não observância desta Resolução ocasionará a perda da autorização e do alvará para o funcionamento da referida escola.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

João Pessoa, 07 de julho de 2015.

Homologado na forma da lei.
Em, 23/07/15
Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

Gilberto Cruz de Araújo
Presidente CME

Lucia Elizabeth Ponce Leon Mello
Conselheira – Vice-presidente CME

Miriam Nazaré Machado de Araújo
Conselheira Relatora

Eliene Dias da Silva
Conselheira

Telma Lucia de Souza Felix
Conselheira

Aurineide Gonçalves de Vasconcelos
Conselheira

José Mario Araújo e Caldas
Conselheira

Sulênia da Costa
Conselheira

Joelma Silva dos Santos
Conselheira

PORTARIA nº. 16/2015 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Designar os formadores da Formação para Agentes Educacionais da Rede Municipal:

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I. Dalnes Cristiane de Freitas Gondim – Mat. 30.900-1;
- II. Josefa Gerlane Lira Chacon – Mat. 16.937-4;
- III. Luciana Lira da Cunha Beltrão – Mat. 59.846-1;
- IV. Martha Verônica Cavalcante – Mat. 63.877-3;
- V. Bethânia de Fátima Filgueira Vital – Mat. 25.314-6;
- VI. Rita Amélia Aires Cavalcante Martins – Mat. 9.172-3;
- VII. Aurora Maia Dantas – Mat. 24.603-4;
- VIII. Eliete Fernandes Matias – Mat. 55.873-7;
- IX. Fabiana Souza Uchôa Oliveira - Mat. 64.558-3;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 15 de julho de 2015.

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 17/2015 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Designar e compor o Conselho Municipal de Educação:

Art. 2º O Conselho será composto pelos membros a seguir elencados:

- I. Gilberto Cruz de Araújo – Titular - Mat. 25.551-3;
 II. Themis Gondim de Oliveira – Suplente - Mat. 74.845-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 24 de julho de 2015.

Edilma
EDILMA FERREIRA COSTA
 Secretária de Educação e Cultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Município de João Pessoa, regido de acordo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa a contratação temporária de Profissionais da Educação nas seguintes áreas: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Inglesa, Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional para prestarem serviços em caráter temporário no Município de João Pessoa/PB no Projovem Urbano.
 1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste processo, será composto de 2 (duas) etapas: Entrega de documentos, Prova Objetiva.
 1.3. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, para Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional, durante 18 meses.
 1.4. A carga horária será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário noturno e aos sábados no horário diurno, para os Educadores de Ensino Fundamental. Para os Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional, a carga horária será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário diurno e noturno e aos sábados no horário diurno, conforme as necessidades do PROJOVEM URBANO, bem como, do seu Projeto Pedagógico Integrado.
 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
 1.6. O pré-requisito/escolaridade, remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PM/JP/MEC/FNDE – e os cargos oferecidos, são estabelecidos no item II deste edital.
 1.7. Não havendo candidatos selecionados para as vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.
 1.8. A remuneração do cargo de Educador do PROJOVEM URBANO é de R\$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais).

II – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 2.1. Para concorrer às vagas de Educador do PROJOVEM URBANO, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
 a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 d) Gozar de boa saúde física e mental;
 e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretende se inscrever;
 f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
 g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
 j) O candidato terá que apresentar no ato da inscrição Certificado de experiência no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO.
 l) O pré-requisito/escolaridade, remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PM/JP/MEC/FNDE – e os cargos oferecidos, são estabelecidos no quadro abaixo:

| CARGOS | VAGAS | ESCOLARIDADE | REMUNERAÇÃO |
|--|---------------------|---|--------------|
| EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA | 4 + CR | Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Curso específico de Língua Inglesa; Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS HUMANAS | Cadastro de Reserva | Curso Superior de Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia ou Ciências Sociais; Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS NATURAIS | 4+ CR | Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química; Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA | 1+CR | Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |

| | | | |
|---|--------------------------|--|--------------|
| EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA | 2+CR | Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou áreas afins; Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ | Cadastro de Reserva | Curso Superior em uma das áreas do Ensino Fundamental (licenciatura plena); Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em projetos sociais ou serviços comunitários. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE EDUCAÇÃO Das Ocupações: Auxiliar de Administração Escolar; Inspetor de Alunos; Recreador; Contador de histórias. | Cadastro de Reserva | Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Educação ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE TURISMO E HOSPITALIDADE Das Ocupações: Organizador de eventos; Cumim; Recepcionista de hotéis e Monitor de Turismo Local | Cadastro de Reserva | Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Turismo ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE ALIMENTAÇÃO Das Ocupações: Chafista, Cozinheiro Auxiliar, Repositor de Mercadorias e Vendedor Ambulante. | Cadastro de Reserva | Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Alimentação ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE VESTUÁRIO Das Ocupações: Costureiro, Montador de Artefatos de Couro, Costureira de Reparação de Roupas e Vendedor de Comercio Varejista. | Cadastro de Reserva | Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Vestuário ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS II Das Ocupações: Eletricista de Instalações, Trabalhador em Manutenção de Edificações, Instalador-Reparador de Linhas e Aparelhos de Telecomunicações e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança. | 1+CR | Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Construção e Reparos ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); 1 (um) ano de experiência comprovada em Educação de Jovens e Adultos ou Programas de Políticas Públicas. | R\$ 2.035,00 |
| TRADUTOR INTERPRETE LIBRAS | - DE Cadastro de Reserva | Profissional com certificação no Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras – Prolbras ou com licenciatura em Letras/Libras; disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação ao Programa. | R\$ 2.035,00 |

2.2. O número de vagas será preenchido de acordo com a necessidade do programa.

2.3. Os Educadores que atingirem média 5 (cinco) e não for chamado ficará à disposição da Comissão do Programa no Cadastro de Reserva até o fim do mesmo.

III -DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos profissionais que atuarão no Projovem Urbano são correlatas à área de atuação no Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:

a) **Educador de Ensino Fundamental:** Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando - se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, com utilização de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e ao uso de recursos tecnológicos, e de suporte a ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual dos estudantes e sua atuação responsável como cidadãos participantes da sociedade.

b) **Educador de Qualificação Profissional:** Interagir com as demais áreas do Programa, respeitados os princípios da interdisciplinaridade. Oferecer aos educandos informações teóricas e práticas acerca do Mundo do Trabalho, sua centralidade e importância na formação dos jovens, a par de apresentar formas alternativas de geração de trabalho e renda pautados, por exemplo, na economia solidária.

c) **Educador de Participação Cidadã:** Interagir com as demais áreas do Programa, tendo a interdisciplinaridade como pressuposto. Realizar oficinas temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social e de iniciação à pesquisa, a partir do levantamento da situação socioeconômica das famílias, por exemplo. Desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens, em áreas vulneráveis do território, bem como orientar a construção do Plano de Ação comunitária – PLA

d) **Educador de Acompanhamento do Acolhimento às Crianças:** Acolher e acompanhar os filhos dos alunos do Programa, durante o horário de aula, e contribuir para a integração das crianças através de atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas, considerando as necessidades evolutivas de cada faixa etária (0 a 3 anos; 4 a 5 anos e 6 a 8 anos).

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os profissionais interessados em participar deste Processo Seletivo deverão comparecer nos dias **31 de Julho de 2015**, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 22h no Cecaopro – Centro de Capacitação de Professores, situado à Av. Ministro José Américo de Almeida (Beira Rio), 2727 – Tambauzinho.
- 4.2. O edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joapessoa.pb.gov.br).
- 4.3. Os procedimentos para a inscrição e participação na primeira etapa da seleção obedecerão às seguintes regras:
 - 4.3.1- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem ocultar nenhuma informação solicitada (Anexo I);
 - b) Cópia devidamente autenticada em cartório dos seguintes documentos:
 - Documento de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Diploma de Graduação para os cargos de Educação Básica e Participação Cidadã e Diploma de Graduação ou Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao Arco Ocupacional.
 - c) Certificado ou declaração, devidamente autenticada em cartório que comprove experiência de 1 (um) ano de atuação em Educação de Jovens e Adultos ou outros Programas de Políticas Públicas para os cargos de Educador de Ensino Fundamental e Educador de Qualificação Profissional; Certificado ou declaração, devidamente autenticada em cartório que comprove experiência de 1 (um) ano de atuação em projetos sociais ou serviços comunitários para o cargo de Educador de Participação Cidadã.
 - d) Declaração de disponibilidade de carga horária de no mínimo 30 horas semanais.
 - e) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outra atividade em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.
 - 4.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão responsável pela Seleção, a qual contará com membros da Coordenação Municipal do Projovem Urbano, que divulgará os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.
 - 4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição;
 - 4.6. Será admitida uma única inscrição por candidato;
 - 4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional;
 - 4.8. Será aceita inscrições de Candidatos por terceiros, mediante apresentação de procuração pública autenticada em cartório.

V – DA SELEÇÃO

- 5.1. Primeira Etapa: Entrega de documentos do item 3.3.1 de caráter eliminatório. Os locais da prova objetiva, será divulgada no site www.joapessoa.pb.gov.br, até o dia **03 de Agosto de 2015**.
- 5.2. Segunda Etapa. Prova presencial, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada aos candidatos habilitados na etapa anterior e abordará os temas relacionados ao Estatuto da Juventude, Manual do Educador de Orientação Gerais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução nº 8 de 16 de Abril de 2014.
- 5.2.1 Em caso de igualdade da pontuação na prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início
- 5.4. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
 - I. a folha definitiva de resposta apresentar emendas e rasuras, ainda que legíveis;
 - II. a folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;
 - III. a questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;
 - IV. a folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações
- 5.5. A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões valendo 0,2 cada resposta certa.
- 5.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização da prova.
- 5.7. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o porte ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, tablet, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetor auriculares, ficando automaticamente o candidato, quer for surpreendido nessas situações, eliminado do certame.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O Candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora da Seleção/Coordenação Municipal do Projovem Urbano em até o dia **11 de agosto de 2015**, a partir dos resultados, no seguinte endereço: Praça Pedro Américo, 70 – Centro – João Pessoa/PB (Paço Municipal).
- 6.2. O resultado das etapas do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme cronograma abaixo.
- 6.3. Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa no dia **14 de agosto de 2015**.
- 6.4. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas referentes à classificação ou pontuação dos candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site oficial da Prefeitura de João Pessoa.
- 6.5. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que relacionados no processo seletivo.
- 6.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos(as) com necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
- 6.7. Cabe a Coordenação Municipal do Projovem Urbano, o direito de convocar os candidatos relacionados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos existentes e que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos relacionados no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8. Toda documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

- 7.1. O resultado final será homologado no dia **14 de agosto de 2015**, após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Sede da Comissão Organizadora da Seleção/ Coordenação Municipal do Projovem Urbano, no seguinte endereço: Praça Pedro Américo, 70 – Centro – João Pessoa/PB (Paço Municipal), bem como divulgado através do endereço eletrônico site da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

VIII – CRONOGRAMA

| EVENTO | DIA |
|---|------------|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 31/07/2015 |
| APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (SEGUNDA ETAPA) | 06/08/2015 |
| RESULTADO DA PROVA | 10/08/2015 |
| PRAZO DE RECURSO (SEGUNDA ETAPA) | 11/08/2015 |
| RESULTADO DO RECURSO (SEGUNDA ETAPA) | 13/08/2015 |
| RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO | 14/08/2015 |

IX – CONTEUDO PROGRAMATICO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Manual do Educador de Orientação Gerais: Gênese Histórica de Projovem Urbano 2012/2013; Projeto Pedagógico Integrado; Gestão do Projovem Urbano, Projovem Urbano em ação; A formação dos educadores.

Estatuto da Juventude: LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional : Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

João Pessoa, 20 de Julho de 2015
EDILMA FERREIRA COSTA
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDUCADORES PARA ATUAÇÃO NO PROJÓVEM URBANO – EDIÇÃO 2014

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO (Rua, Nº, Complemento): _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: MÃE: _____
 PAI: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ SEXO: _____
 () M () F

DEFICIENTE: () SIM () NÃO TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____ CID: _____

CARGO PRETENDIDO

1- Educador de Ensino Fundamental:
 () Ciências Humanas () Matemática () Língua Portuguesa
 () Ciências da Natureza () Língua Inglesa

2- () Educador de Participação Cidadã

3- Educador de Qualificação Profissional:
 () Educação () Turismo () Alimentação () Vestuário () Const. e Reparos II

RESULTADO DA INSCRIÇÃO:
 () DEFERIDA () INDEFERIDA
 MOTIVO: _____

Declaro para os devidos fins de direito e sob penas da lei, estar ciente e aceitar as normas e condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado do Projovem Urbano – Edição 2014, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento ou inconformação.

 Presidente Da Comissão Examinadora

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

 Candidato(a)

 Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

RECURSO

Nome do Candidato: _____

À Comissão Coordenador: _____

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado do Projovem Urbano, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação da prova Objetiva, sob os seguintes argumentos:

João Pessoa, ___ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retirada e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

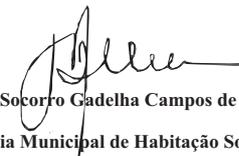
SEM HAB

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

Convocamos os proponentes do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos Casarões da Rua João Suassuna – Centro Histórico de João Pessoa/PB, para comparecerem às 09:00h do dia 27/07/2015, à sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, situada na Avenida Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, João Pessoa/PB, para com fundamento na alínea “d”, do item 6.3 do Edital nº 001/2015, procederem à hierarquização da pontuação dos inscritos.

| NOME | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|
| GILSON CELSO RODRIGUES FILHO | 11 |
| JOALISON DIAS CUNHA | 11 |
| RAIAN LINS CORDEIRO | 11 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE | 10 |
| ROMULO HALLISON SANTOS DE OLIVEIRA | 10 |
| EDILSON DIAS FERNANDES | 10 |
| CONCEIÇÃO DE FATIMA DE LIMA COSTA | 9 |
| GABRIELA PONTES MONTEIRO | 9 |
| JOSÉ EVANGELISTA BOMFIN DA SILVA | 9 |
| KATIA REJANE ALVES DA COSTA | 9 |
| RAISSA GONÇALVES MONTEIRO | 9 |
| SEBASTIÃO FERNANDES | 9 |
| ALESSANDRO ASSUNÇÃO POTTER SEGUNDO | 8 |
| CAMILA COELHO SILVA | 8 |
| FABIANO RIBEIRO FEITOSA | 8 |
| JOSÉ SERAFIM FILHO | 8 |
| MARCELINA DE MORAES BASTOS | 8 |
| MARCIA FRANCA DE ALMEIDA | 8 |
| ADRIANA ROCHA DA COSTA | 7 |
| DARCI DA ROCHA SANTOS | 7 |
| FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS | 7 |
| GILVANINA MARIA CANTIZANI | 7 |
| JOACIL VENÂNCIO DA SILVA | 7 |
| JOAO BATISTA DA SILVA | 7 |
| LIDJA NAGLY RAMALHO GUEDES | 7 |
| WILSON PEREIRA DA COSTA | 7 |
| ANDRE GUEDES LIMA | 6 |
| EDNA DA SILVA SOARES | 6 |
| FABIANO DOS SANTOS | 6 |
| FABRICIO MEDEIROS DE ARAUJO | 6 |
| FRANCISCO SATIRO DE ALMEIDA | 6 |
| JOSÉ GERALDO LIMA | 6 |
| JOSÉ KLEITON PEREIRA DA SILVEIRA | 6 |
| LUCIANA ASSIS DA SILVA | 6 |
| LUCIO MARCOS FELIPE DA SILVA | 6 |
| MARIA DE LOURDES FERREIRA COSTA | 6 |
| SEVERINO BATISTA DA SILVA FILHO | 6 |
| WILSON MARTINS DE SOUSA | 6 |
| WENDEL GEORGE DE CARVALHO SILVA | 6 |
| ALEXANDRE AUGUSTO MONTEIRO PINTO | 5 |
| ANGELICA FERREIRA BARROS | 5 |
| ANTONIO PATATIVA DOS SANTOS | 5 |
| CLOVIS FONTES DOS SANTOS | 5 |
| JACI VIANA DE ANDRADE | 5 |

| | |
|----------------------------------|---|
| JOSÉ JUSTINO FERREIRA | 5 |
| JOSENILDO SANTOS DA SILVA | 5 |
| JESETE BEZERRA DE SANTANA | 5 |
| LEONIO VIEIRA DE MELO | 5 |
| LUIZ MARTINS DE ARAUJO | 5 |
| MARIA GLAUCIA HOLANDA ARAGÃO | 5 |
| NATALI CABRAL SALES DE LIMA | 5 |
| SEVERINO CANDIDO DE LIMA | 5 |
| SEVERINO RIBEIRO DA COSTA | 5 |
| THIAGO MATEUS SANTOS BEZERRA | 5 |
| WILSON DA SILVA DIAS | 5 |
| JOSÉ KELLYTON PESSOA DE OLIVEIRA | 4 |
| ANALICE OLIVEIRA DA SILVA | 3 |
| JOSEILDO SOUZA NASCIMENTO | 3 |
| ROBERVAL CALIXTO DA SILVA | 3 |
| SEBASTIÃO BOSCO DA CUNHA | 3 |
| CELIA DE ARAUJO CORDULA | 2 |
| YURI DUARTE LOPES | 0 |


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

IPM

PORTARIA Nº 320/2015

Em, 13 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2210/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **EDLEUZA DE SOUZA**, matrícula nº **95.250-8**, companheira do ex-servidor **JÚLIO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **15.289-7**, falecido em 30 de abril de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Replicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1485 de 12 a 18 de julho de 2015.)

PORTARIA Nº 323/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2033/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **31.191-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 324/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2272/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **CILÊDA FIGUEIRÊDO COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.07, matrícula nº **14.565-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 325/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2332/2015 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **15.773-2**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 326/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2483/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **EDITE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº **95.256-7**, viúva do ex-servidor **CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº **11.730-7**, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Recreação, falecido em 17 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

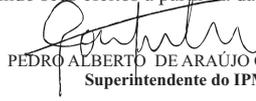
PORTARIA Nº 327/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2327/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, II, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LINDINALVA SIMIÃO MOREIRA GOUVEIA**, matrícula nº **95.258-3**, viúva do ex-servidor **FRANCISCO PEREIRA GOUVEIA**, matrícula nº **16.665-1**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 11 de abril de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

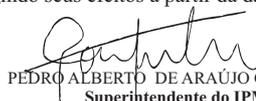
PORTARIA Nº 328/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2511/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 2º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, à **ANA MAURA DE SOUSA MORAIS**, matrícula nº **95.253-2**, filha menor da ex-servidora, **MARIA MARLENE DE SOUSA**, matrícula nº **11.578-9**, Aposentada, falecida em 26 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 329/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2454/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **DIVALDO RAULINO BRONZEADO**, matrícula nº **95.254-1**, viúvo da ex-servidora, **LENIRA DE PAIVA BRONZEADO**, matrícula nº **03.044-9**, Aposentada, falecida em 06 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 330/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2471/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA**, matrícula nº **95.255-9**, viúva do ex-servidor, **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **15.343-5**, Aposentado, falecido em 24 de junho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 331/2015

Em, 20 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2377/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA CHEYSE LUCIANO GAMA DE FARIAS**, matrícula nº **95.257-5**, viúva do ex-servidor **SIEGEBERT ISIDIO DE FARIAS**, matrícula nº **82.844-1**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 29 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 332/2015

Em, 22 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **556/2014-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ JOÃO**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 16.340-6, lotado no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 333/2015

Em, 22 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2265/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ROSELEI DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.03, matrícula nº 22.929-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 334/2015

Em, 22 de julho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2258/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ALBERTO DE SANTANA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº 23.026-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 009/2015

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRÍCULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|-------------|------------------------------------|-----------|---|---------------------|
| 1799/2015 | VICENTE RAMALHO DE FIGUEIREDO | 25.733-8 | REVISÃO DE PROVENTOS COM AUXÍLIO ASSISTENCIAL | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 2243/2015 | WALDENICE PEREIRA DA SILVA | 25.601-3 | DESAVERBAÇÃO DE TEMPO | DEFERIMENTO |
| 2321/2015 | SÔNIA MARIA VIANA ALVES | 02.517-8 | PAGAMENTO DE 4/12 AVOS REFERENTE AO 13º SALÁRIO | DEFERIMENTO |
| 2486/2015 | SEVERINA DE FERNANDES DA CONCEIÇÃO | 93.160-8 | REVISÃO PROVENTOS | DEFERIMENTO |
| 2548/2015 | CÉLIA MAGALHÃES COUTINHO | 33.922-9 | RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA | DEFERIMENTO |
| 2013/098621 | JOÃO BATISTA MENEZES CRISPIM | 14.664-1 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | INDEFERIMENTO |
| 76/2014 | ESPEDITO JOSÉ BEZERRA MESQUITA | 00.152-0 | REAJUSTE DE PROVENTOS | INDEFERIMENTO |
| 682/2014 | MARIANA PONTES FRANCELINO | 24.519-4 | AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE | INDEFERIMENTO |
| 2376/2015 | LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS | 93.203-5 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | INDEFERIMENTO |
| 2396/2015 | MARIA DA PENHA CHAVES | 09.364-5 | DIVERSOS | INDEFERIMENTO |

João Pessoa, 24 de Julho de 2015.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-105/2015.

Objeto: Aquisição de capacetes para motociclistas para a Guarda Municipal.

Processo: 2014/120013.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-018/2015.

Signatários: Secretário de Segurança, Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Tatiana Latorre Esposito pela empresa Comercial de Capacetes Napoli Eireli.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | de Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 29.101.06.181.5001.1159 | 4.4.90.52 | 00 | SEMUSB |

Data da assinatura: 09/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-112/2015.**Objeto:** Sistema de Registro de preço para eventual aquisição de 01 (um) veículo adaptado como home Office, para atender as necessidades do PROCON-JP.**Processo:** 2014/056212.**Modalidade:** ARP n.º 037/2015 – Pregão Presencial n.º 04-028/2015.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Coordenador do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Sr. Helton Renê Nunes Holanda e a Sra. Maria do Carmo Sousa Lemos pela empresa Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**Valor Global:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 31.301.14.422.5466.4076 | 4.4.90.52 | 20 | PROCON-JP |

Data da Assinatura: 20/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-113/2015.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo Sedan, para atender as necessidades da SETRAB.**Processo:** 2014/089123.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04-009/2015.**Signatários:** Secretário do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque o Sr. Hamilton Francisco de Oliveira pela empresa Locadora de Veículos Santa Terezinha Eireli.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 46.256,40 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|--|------------|
| 21.108.11.333.5120.2997 | 3.3.90.39 | 05 - Convênio (Ministério do Trabalho e Emprego) | SETRAB |

Data da assinatura: 20/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º 003/2014**Instrumento:** Termo de Rescisão ao Contrato n.º 003/2014**Objeto:** Constitui objeto do termo de rescisão os 03 (três) veículos tipo moto, que atendem as necessidades da SEINFRA, placas NQA 4591, NQA 4611, NQA 4621, de acordo com memorando n.º 76/2015 datado de 25/06/2015, que faz entrega oficial dos veículos a empresa.**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho – ME.**Processo:** 2015/066183.**Signatários:** Secretário de Infraestrutura – SEINFRA, o Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade e o Sr. Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho pela empresa Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho – ME.**Vigência:** A rescisão contratual que trata este termo terá vigência a partir de 25 de junho de 2015.

João Pessoa, 25 de junho de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 33/2012.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n.º 33/2012, para locação de veículo tipo utilitário destinado à SEJER.**Processo:** 2015/045893..**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 34/2011 – Processo n.º 2011/048082.**Signatários:** O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, Sr. Edmilson Ferreira Alves e o Sr. Elson Ribeiro de Moraes, representante legal da empresa Elson Ribeiro de Moraes.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **04 de maio de 2015 a 03 de maio de 2016**.**Valor Anual:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD/SEJER |

Data da assinatura: 30/04/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 047/2013.
Objeto: Prorrogação do contrato n.º 047/2013, referente à locação mensal de 01 (um) veículo utilitário, do tipo SUV.
Partes: Município de João Pessoa e a S & B Locações de Veículos Eirelli.
Processo: 2013/002344.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2013.
Signatários: O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Elan Ferreira de Miranda e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da empresa S & B Locações Veículos Eirelli.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **27 de março de 2015 a 26 de março de 2016**.
Valor Mensal: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Valor Anual: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD/GAPRE |

Data da assinatura: 25/03/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 145/2013.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo utilitário, destinado a SEAD, através do sistema de registro de preço.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa S & B Locações de Veículos Eirelli.
Processo: 2013/029140.
Modalidade: Adesão à ARP n.º 006/2013 – Pregão Presencial n.º 007/2013.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva pela empresa S & B Locações de Veículos Eirelli.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **28 de agosto de 2015 a 27 de agosto de 2016**.
Valor Mensal: R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais)
Valor Anual: R\$ 23.040,00 (vinte três mil e quarenta reais)
Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 21/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 125/2013.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação mensal de veículos tipo moto destinado à SEAD.
Processo: 2013/038287.
Modalidade: Adesão à ARP n.º 008/2013 – Pregão Presencial n.º 004/2013.
Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Elson Ribeiro de Moraes pela empresa Elson Ribeiro de Moraes.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016**.
Valor Mensal: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).
Valor Anual: R\$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 21/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 202/2013.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n.º 202/2013, para locação de 01 (um) veículo, tipo moto, destinado à Secretaria da Administração - SEAD.
Processo: 2015/062635.
Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 008/2013 e Pregão Presencial n.º 004/2013 – Processo n.º 2013/084074.
Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Elson Ribeiro de Moraes, representante legal da empresa Elson Ribeiro de Moraes.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **30 de outubro de 2015 a 29 de outubro de 2016**.
Valor Anual: R\$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 16/07/2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 127/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n.º 127/2014, referente à locação mensal de 02 (dois) veículos, tipo Gol.

Processo: 2015/063808.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Pedro Lindolfo de Lucena, representante legal da Firma Z Veículos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **30 de abril de 2015 a 29 de abril de 2016**.

Valor do Contrato: A Contratante se obriga a pagar a Firma Z Veículos Ltda, a importância de **R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais) mensal**, perfazendo um valor global de **R\$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) anuais**.

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 29/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-160/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses e supressão de aproximadamente 10% (dez por cento) – Locação de sistema de rádio comunicação, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Gilmar Martins das Neves (IR Telecomunicações Estruturas Metálicas).

Processo: 2013/064291.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 019/2014 – Pregão Presencial n.º 007/2014.

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Gilmar Martins das Neves, representante legal da empresa Gilmar Martins das Neves (IR Telecomunicações Estruturas Metálicas).

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **04 de junho de 2015 a 03 de junho de 2016**.

Valor do Contrato: Com a supressão supracitada, o contrato passou ao valor de **R\$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil, cento e sessenta reais)**.

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 29.101.06.122.5001.2646 | 3.3.90.39 | 00 | SEMUSB |

Data da assinatura: 03/06/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-205/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEMUSB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa MF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Processo: 2014/038833

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior, representante legal da MF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **14 de julho de 2015 a 13 de julho de 2016**.

Valor Contratado: A CONTRATANTE se obriga a pagar a Firma MF SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, a importância de **R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) valor mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais) anual**.

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD/SEMUSB |

Data da assinatura: 13/07/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 361/2015
PROCESSO 08.418/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.179/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287- AB-PAB-FIXO- Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237- MAC AMBULATORIAL- Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

- Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|---------------------|
| 10.867/2015 | NOVA CONQUISTA- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME | R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais) | 01 de junho de 2015 |

Mônica Rodrigues
MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 377/2015
PROCESSO 09.079/2015

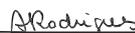
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.033/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- INV- HOSPITALAR E AMBULATORIAL- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde;

- Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|---------------------|
| 10.872/2015 | AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP | R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais) | 02 de junho de 2015 |


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

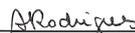
EXTRATO N.º 424/2015
PROCESSO 10.511/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PEÇAS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS DA MARCA FANEM DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.005/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|-----------------------------|--|---------------------|
| 10.920/2015 | SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME | R\$ 191.815,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais) | 30 de junho de 2015 |


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

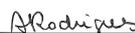
EXTRATO N.º 425/2015
PROCESSO 10.316/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.004/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação Funcional Programática: 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- Elemento despesa: 3.3.90.30.00.20 – Material de Consumo na Fonte de Recursos Diretamente Arrecadada.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|---------------------|
| 10.921/2015 | MARINGÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | R\$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais) | 29 de junho de 2015 |


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 441/2015
PROCESSO 07.586/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM AR CONDICIONADOS SPLITS, APARELHOS DE JANELA E UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR PERTENCENTES AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.059/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- Classificação funcional programática: 04.122.501.2.041 – Manutenção dos serviços administrativos;

• Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica na fonte de recursos diretamente arrecadada;

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|-------------------------------------|---|---------------------|
| 10.935/2015 | FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA-ME | R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) | 13 de julho de 2015 |


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2014/SEDEC

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 002/2014.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03 e a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA – ASPEq CNPJ sob nº 03.875.528/0001-00

Objeto: O objeto do presente convênio consiste em cooperação mútua entre a Associação Paraibana de Equoterapia - ASPEq e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, proporcionar o desenvolvimento de atividades educativas que venham possibilitar o atendimento dos portadores de necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino através do método terapêutico de Equoterapia. Os atendimentos serão individualizados, visando promover o aproveitamento escolar, a qualidade de vida na medida em que proporciona seu bem estar, o aumento da auto-estima e a inserção social dessas pessoas que serão oriundas de escolas municipais, conforme projeto submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC.

Vigência: 01/08/2015 a 31/12/2015.

Valor R\$ O valor total do Convênio é de R\$ R\$ 124.800,00 (cento vinte e quatro mil e oitocentos reais), sendo para este segundo semestre um aditivo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), este à conta do orçamento próprio da concedente.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código 5504, elemento de despesa 3.3.50.43/00, fonte de recursos. Ordinários.

Signatários: Edilma Ferreira da Costa, CPF/MF n. nº885. 583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Diretora Presidente a Sra. Eva Maria de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº 202.274.424-15 e RG nº 395.579 – SSP/PB, pela ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA – ASPEq.
Data da Assinatura: 29/06/2015.

João Pessoa, 29 de junho de 2015


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO Nº 003/2015 – CONTRATO Nº 003/2015

ORIGEM: Processo nº 2015/071296, inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contrato para participação da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – Banco Cidadão na XXI Multifeira Brasil Mostra Brasil.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA – SETRAB.

CONTRATADO: WJ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: De 2 à 12 de julho de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.820,00 (cento e catorze mil, oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática -
21.303.11.333.5379.2751, Elemento de Despesa
- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros -
pessoa física.

DATA DA ASSINATURA:

02/07/2015



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015

Referência:

Pregão Presencial nº 03/2015
Processo Licitatório nº 2015/019398

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB,
CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **MARIA JOSIENE ROLIM**
NOBREGA-ME – RESTAURANTE A GARAGEM, inscrita no CNPJ nº
02.419.399/0001-75 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Fornecimento parcelado e estimado de refeições e lanches, para Agentes de Mobilidade Urbana e Educadores de Trânsito.

Valor:

O valor total do contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Dotação:

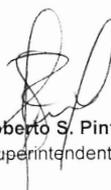
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n.
15.452.5020.2049.3.3.90.30

Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 21/07/2016.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de julho de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 181/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRIO FORROFIANDO representado por WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS, CPF sob o nº 040.790.204-06.
OBJETO: Contrata o referido trio de forró que fará apresentação no dia 13 de junho de 2015, nos Festejos Juninos do Bairro dos Estados – Praça Dr. João Medeiros – às 20h00.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 182/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO CHORO representado por JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 186.013.834-91.
OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 20 de junho de 2015, das 11h30 às 13h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom – 1º Tempo.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 183/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO DE FORRÓS OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA, CPF sob o nº 441.874.834-20.
OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 20 de junho de 2015, das 14h00 às 16h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom – 2º Tempo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 184/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO FORRÓ PEZZADO representado por JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CPF sob o nº 999.469.205-49.
OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 06 de junho de 2015 – Praça Rio Branco – Centro – das 14h00 às 16h00, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom – 2º Tempo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 185/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: Meire Lima, representada por TALENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME - CNPJ Sob o nº. 15.598.459/0001-06
OBJETO: Contrata a referida cantora que fará apresentação no dia 24 de junho de 2015 – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis - Centro – às 20h00, dentro da programação do São João de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 186/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: GRUPO FORRÓ CAÇUÁ representado por JOSÉ NILDO FERREIRA, CPF sob o nº 549.365.944-15.
OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2015 – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro – às 20h00, dentro da programação do São João de João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 187/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** MERLÂNIO MAIA BARBOZA, CPF sob o nº 276.497.174-53.**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 13 de junho de 2015, das 14h00 às 16h00, Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 2º Tempo.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.

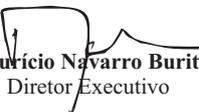


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 188/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** JOAB SOBREIRA DE ANDRADE, CPF sob o nº. 061.306.504-26.**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 13 de junho de 2015, das 11h30 às 13h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 1º Tempo.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 189/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO ISRAEL 7 CORDAS representado por ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 880.485.278-04.**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 06 de junho de 2015, das 11h30 às 14h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 1º Tempo.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 190/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** Adriano Costa, representado por ELBER HENRIQUE GOMES DE ASSIS EIRELI ME - CNPJ Sob o nº. 22.259.506/0001-52.**OBJETO:** Contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 02 de junho de 2015 - Dia Internacional da Prostituta - Rua da Areia - Centro - às 20h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 191/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** Amigos do Forró representado pela empresa POR DONA FIE & SEU CHICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ sob nº. 11.371.047/0001-88.**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 21 de junho de 2015 - Arraiá da Estação - Estação Cabo Branco - Ciências Cultura & Artes - 18h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 192/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** Pinto do Acordeon representado pela empresa FRANCISCO FERREIRA LIMA - CNPJ sob nº. 22.346.377/0001-30.**OBJETO:** Contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia 23 de junho de 2015 - Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - 22h00, dentro da programação do São João de João Pessoa.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.

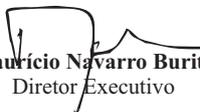


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 193/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** Os Três do Xamego representada por José Arimatéia de Vasconcelos, CPF sob nº. 396.152.784-91.**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2015, às 20h00, dentro da programação do São João de João Pessoa.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.

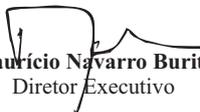


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 194/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** RAPHAEL NETO FUNCHAL, CPF sob o nº 095.769.516-07.**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 27 de junho de 2015, das 11h30 às 14h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 1º Tempo.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 195/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** OS GONZAGAS, representada por DANIEL VITOR DA SILVEIRA DA COSTA - ME - CNPJ sob nº 18.712.508/0001-88.**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2015, às 22h00 - Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da programação do São João de João Pessoa.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 196/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** O grupo Ciranda do Sol representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ sob nº. 12.386.284/0001-85**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2015 - São João de João Pessoa - Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - 19h30.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 197/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: Nau Catarineta de Cabedelo representada por EULALIA ALVES DA SILVA – ME – MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ sob nº. 12.386.284/0001-85.

OBJETO: Contrata a referida nau catarineta, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2015 – São João de João Pessoa – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – 19h30.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 198/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: FORRÓ DO SHEIK representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS - CPF sob o nº 029.329.604-90.

OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 20 de junho de 2015 - às 15h00 – 25 Anos da Guarda Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 199/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: O cantor Adriano Costa representado por ELBER HENRIQUE GOMES DE ASSIS EIRELI – ME - CNPJ sob nº. 22.259.506/0001-52.

OBJETO: Contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 19 de junho de 2015 – São João do Rangel– Praça da Amizade – 21h00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 200/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: O cantor Adriano Costa representado por ELBER HENRIQUE GOMES DE ASSIS EIRELI – ME - CNPJ sob nº. 22.259.506/0001-52.

OBJETO: Contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 13 de junho de 2015 – Trezena de Santo Antonio de Pádua – Paróquia Santo Antonio de Pádua - Geisel – 21h00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 201/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: O cantor Adriano Costa representado por ELBER HENRIQUE GOMES DE ASSIS EIRELI – ME - CNPJ sob nº. 22.259.506/0001-52.

OBJETO: Contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 19 de junho de 2015 – Praça da amizade - Rangel – 21h00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 202/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FORRO ENCABULADO, representado por JOSÉ HONORATO DA SILVA, CPF sob nº. 839.946.294-20.

OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 19 de junho de 2015, no São João da Torre (arraial dos namorados)- cruzamento da Av. Manoel Deodato com a rua Luiz Lianza– 20h00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 203/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: A BANDA FORRÓ DO SHEYK, representada por IRAN PONTES DE MEDEIROS, CPF sob nº 029.329.604-90.

OBJETO: Contrata a referida Banda que fará apresentação no dia 20 de junho de 2015 –na Escola Municipal Virginius da Gama e Melo – 15h00, por ocasião do aniversário de 25 anos da Guarda Civil Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 204/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: banda REGATON, representada por ELBER HENRIQUE GOMES DE ASSIS EIRELI – ME - CNPJ sob nº. 22.259.506/0001-52.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2015, no arraia da praia da Penha– 22h00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº L002/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: EXPLOSÃO SOM, LUZ PALCO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 08.067.371/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº L003/2013, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, pelo período de 12(doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 21 de junho de 2015, de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem, desmontagem de som e iluminação- **SOM TIPO II E TIPO IV**, para atender as demandas provenientes dos eventos da Funjope, conforme as especificações do termo de referência anexo ao edital.

João Pessoa, 20 de julho de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 04/2015. – FRACASSADO**

A SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através de seu Superintendente, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 04/2015, Processo Administrativo nº 2015/057985, destinada a “Aquisição de Protetores Solar”, a qual culminou como **FRACASSADO**, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica.

João Pessoa, 21 de julho de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº L003/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS-LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.389.295/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº L003/2013, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, pelo período de 12(doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 21 de junho de 2015, de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem, desmontagem de som e iluminação- **SOM TIPO I E TIPO III**, para atender as demandas provenientes dos eventos da Funjope, conforme as especificações do termo de referência anexo ao edital.

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº L004/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO MEIRA FILGUEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.600.611/0001-82.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº L003/2013, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, pelo período de 12(doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 21 de junho de 2015, de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem, desmontagem de som e iluminação- **SOM TIPO VII E TIPO VIII**, para atender as demandas provenientes dos eventos da Funjope, conforme as especificações do termo de referência anexo ao edital.

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº L005/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: ELLY SOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.752.306/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº L003/2013, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, pelo período de 12(doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 21 de junho de 2015, de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem, desmontagem de som e iluminação- **SOM TIPO V E TIPO VI**, para atender as demandas provenientes dos eventos da Funjope, conforme as especificações do termo de referência anexo ao edital.

João Pessoa, 20 de julho de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo